



DIRETRIZ TÉCNICA

**Diretriz Técnica CAO Educação/MPRJ nº 002,
expedida em 05 de julho de 2021.**

Ementa: Diretriz Técnica que estabelece orientações para as ações de fiscalização da Equipe Técnica do CAO Educação/MPRJ quanto ao acompanhamento da Meta 5 do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a alfabetização no Brasil.

Marcadores: Alfabetização – Plano Nacional de Educação – Meta 5 – Políticas educacionais – Programas e ações federais.

Identificação:

Processo SEI nº 20.22.0001.0021638.2020-30

Solicitação Técnica: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Equipe técnica:

Luísa Figueiredo do Amaral e Silva, matrícula: 9086

Gerência Técnica:

Maria de Fátima Magalhães de Lima, matrícula 9092

Supervisão Técnica:

Malvina Tuttman, matrícula 9095

SUMÁRIO

I – OBJETIVO	p.	03
II – INTRODUÇÃO AO TEMA	p.	03
III – DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E NORMATIVAS	p.	07
IV. POLÍTICAS E PROGRAMAS VOLTADOS À META 5 DO ATUAL PNE (2014-2024)	p.	18
IV.I POLÍTICAS E PROGRAMAS NACIONAIS VOLTADOS À ALFABETIZAÇÃO DOS ESTUDANTES E À FORMAÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES	p.	19
	p.	49

IV.II CONTRAPONTO À POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO (PNA)		
V. DIMENSÕES DA ANÁLISE TÉCNICA E PONTOS DE OBSERVAÇÃO...	p.	53
V.I DIMENSÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL	p.	54
V.II DIMENSÃO ESCOLAR	p.	61
VI. MODELO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	p.	63
VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS	p.	66
VIII. REFERÊNCIAS	p.	67

I – OBJETIVO

A presente Diretriz Técnica tem o **objetivo geral** de atender à solicitação técnica formulada pela Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação no sentido da identificação e estruturação de divisões ou dimensões de análise técnica da política relacionada à Meta 5 do atual Plano Nacional de Educação (2014-2024), que determina alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental - bem como fixar, em relação a cada uma delas, os principais pontos de observação ou controle a serem verificados pelos integrantes da Equipe Técnica do CAO Educação/MPRJ, quando da realização de diligências fiscalizatórias e elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

Como **objetivos específicos** buscou-se conferir maior racionalização ao atendimento às solicitações de serviços técnicos dirigidas ao CAO Educação pelos órgãos de execução do MPRJ e imprimir maior direcionamento e qualidade às análises técnicas realizadas e relatórios técnicos elaborados.

II – INTRODUÇÃO AO TEMA.

De forma geral, a alfabetização pode ser compreendida como o processo de ensino e aprendizagem da leitura e escrita em língua materna, realizado na fase inicial de escolarização de crianças (MORTATTI, 2010). No entanto, observa-se que a ideia de alfabetização apresenta uma polissemia de sentidos, podendo ser interpretada sob diferentes concepções e abordagens. Assim, parte-se do princípio de que a alfabetização é um processo complexo e multifacetado, na qual estão envolvidas inúmeras ações humanas, "caracterizando-se como dever do Estado e direito constitucional do cidadão" (MORTATTI, 2010, p. 329).

Neste bojo, a alfabetização compreende a apropriação do sistema de escrita, que pressupõe a compreensão do princípio alfabético, indispensável ao domínio da leitura e da escrita. O letramento, por sua vez, é definido como prática e uso social da leitura e da escrita em diferentes contextos. Nota-se, assim, que para alcançar os objetivos associados à alfabetização e ao letramento, as escolas devem garantir que as crianças possam vivenciar desde cedo atividades que as levem a pensar sobre as características do nosso sistema de escrita, de forma reflexiva, lúdica, inseridas em atividades de leitura e escrita de diferentes textos. A decodificação do alfabeto é uma aprendizagem fundamental e, para que os indivíduos possam ler e produzir textos com autonomia, é necessário que eles consolidem as correspondências grafofônicas ao mesmo tempo em que vivenciam diferentes situações de uso, de aplicação da leitura e da produção de textos (BRASIL, 2012).

De acordo com Soares (2004, 2008, 2016), a aprendizagem e o desenvolvimento da língua escrita devem ser entendidos como um sistema de representação que ocorre mediante a organização significativa de signos linguísticos e se inicia sistematicamente com os processos de letramento e alfabetização. No entanto, a autora salienta que, se a escola trabalha essa linguagem apenas como expressão do pensamento ou como meio de comunicação, incorre no equívoco de desconsiderar a escrita nas trocas socioculturais, tornando essa atividade, muitas vezes, mecânica e descontextualizada.

No âmbito das políticas educacionais, destaca-se que o Inep adotou os indicadores do IBGE e, por conseguinte, as definições do órgão, o qual considera alfabetizada a pessoa que declara saber ler e escrever, e analfabeta funcional a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de quatro anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever.

Em um contexto mais recente, a alfabetização passou a abranger também a alfabetização matemática conceituada como "o processo de organização das vivências que a criança traz de suas atividades pré-escolares, de forma a levá-la a construir um corpo de conhecimentos articulados que potencialize sua atuação na vida cidadã" (BRASIL, 2013, p. 23). Observa-se que um indivíduo alfabetizado não domina apenas rudimentos da leitura e da escrita e/ou alguns significados numéricos, mas demonstra fazer uso da língua escrita e dos conceitos matemáticos em diferentes contextos (BRASIL, 2013).

Considerando a polifonia de seu significado, destaca-se que a história da alfabetização no Brasil passa também pela história dos métodos de alfabetização, em torno dos quais, especialmente desde o final do século XIX, vêm-se

gerando inúmeros debates acerca das "antigas" e "novas" explicações para um mesmo problema: a dificuldade das crianças em aprender a ler e a escrever, especialmente na escola pública.

Historicamente, observa-se que, até o início da década de 1980, os métodos de alfabetização, basicamente eram tradicionais, centrados no ensino da relação entre letras e sons. O material pedagógico para este ensino eram as cartilhas sistematizadas em famílias silábicas, numa ordem crescente de dificuldades, que obedeciam a alternâncias de consoantes e vogais, formando sílabas e palavras, para posteriormente, duas consoantes serem escritas seguidas. (YAEGASHI et al, 2020).

Em oposição aos métodos tradicionais de alfabetização tem-se o advento do construtivismo, a partir dos estudos da argentina Emília Ferreiro, na segunda metade da década de 1980. Deslocando o eixo das discussões dos métodos de ensino para o processo de aprendizagem da criança (sujeito cognoscente), o construtivismo se configura como uma mudança conceitual sobre a forma como a criança aprende, demandando aos professores, dentre outros aspectos, questionarem as teorias e práticas tradicionais e a necessidade das cartilhas.

No Brasil, observa-se que, conforme indicam Franco e Reizer (2012), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) evidenciaram a incorporação do construtivismo nas práticas pedagógicas em âmbito nacional. Observa-se também que o construtivismo na alfabetização foi marcado por equívocos e falsas inferências, especialmente no que diz respeito a sua associação a ideia de método pedagógico.

Segundo Soares (2004), o construtivismo acarretou uma crítica acerca da centralidade dada, no processo de aquisição da leitura e escrita, aos métodos tradicionais de alfabetização – tanto sintéticos (da soletração, fônico e da silabação) como analíticos (processo de palavrção e sentencição) ou mistos (sintético-analítico ou analítico-sintético). A mencionada centralidade, na perspectiva construtivista propiciava práticas mecânicas de ensino limitadas ao uso de cartilhas e que priorizavam a memorização, a cópia e o registro.

Por sua vez, o construtivismo contribuiu com o questionamento sobre o processo de como a criança aprende a ler e escrever, colocando o aluno no centro do processo da aprendizagem escolar. No entanto, observa-se que o construtivismo não propôs um novo método de alfabetização, mantendo seu foco nas estruturas e processos cognitivos de aprendizagem das crianças.

Diante de diferentes interpretações sobre o sentido de alfabetização e, conseqüentemente, como ela deve ser realizada no âmbito da educação escolar, considera-se importante ponderar que:

[...] no cenário atual, alguns discursos tendem a alimentar o debate estéril, por retornarem, de forma parcial e enviesada, velhos chavões sobre o ensino e a aprendizagem da alfabetização, apostando em panaceias como “métodos miraculosos” [...]. Além da distinção entre métodos e metodologias da alfabetização, parece-nos necessário considerar questões mais abrangentes como as condições materiais para o exercício dos ofícios de professores e de alunos, um debate específico sobre a formação do professor alfabetizador e sobre o significado da ampliação do ensino fundamental e do acesso à educação infantil. (MORAIS, 2006, p. 1-2)

Dessa forma, para o acompanhamento do sucesso ou insucesso da alfabetização no Brasil, compreende-se que não são apenas os métodos de alfabetização os únicos responsáveis pela aprendizagem da leitura e da escrita, mas também as condições materiais, políticas e ideológicas que formatam a educação escolar. Neste cenário, as desigualdades socioeconômicas e culturais presentes nas escolas também exercem forte pressão sobre a trajetória escolar dos estudantes.

Considerando que diferentes fatores incidem para que a alfabetização se concretize, Brandão (2014, p. 34), indica que a existência da meta 5 no atual PNE (2014-2024) “[...] escancara um dos maiores problemas do sistema educacional brasileiro [...]”. Ainda que as crianças do primeiro ciclo do ensino fundamental estejam matriculadas e frequentes, em sua maioria, não estão sendo alfabetizadas no tempo adequado. De acordo com o Censo Demográfico de 2013, o Mapa do Analfabetismo no Brasil, apresentado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) e Ministério da Educação (MEC) registrou estatísticas referentes à taxa de analfabetismo da população em um valor de 8,3% (BRASIL, 2013).

De acordo com o documento orientador da Política Nacional para a Alfabetização (BRASIL, 2019), segundo os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) de 2016, 54,73% de mais de 2 milhões de alunos concluintes do 3º ano do ensino fundamental apresentaram desempenho insuficiente no exame de proficiência em leitura. Desse total, cerca de 450 mil alunos foram classificados no nível 1 da escala de proficiência, o que significa que são incapazes de localizar informação explícita em textos simples de até cinco linhas e de identificar a finalidade de textos como convites, cartazes, receitas e bilhetes.

Ainda de acordo com os dados da ANA, publicado no documento orientador da Política Nacional de Alfabetização (PNA), em escrita, 33,95% estavam em níveis insuficientes (1, 2 ou 3). Embora o número não seja tão alto em comparação com leitura, percebe-se a gravidade do problema diante da descrição desses níveis: aproximadamente 680 mil alunos de cerca de 8 anos estão nos níveis 1 e 2, o que quer dizer que não conseguem escrever “palavras alfabeticamente” ou as escrevem com desvios ortográficos. Quanto à escrita de textos, ou produzem textos ilegíveis, ou são absolutamente incapazes de escrever um texto curto. Ainda de acordo com os dados da ANA, 54,46% dos estudantes tiveram desempenho abaixo do adequado em matemática, o que significa que não eram capazes, por exemplo, de calcular adição de duas parcelas com reagrupamento, nem de associar o valor monetário de um conjunto de moedas ao valor de uma cédula.

Diante deste quadro, ressalta-se a necessidade de compreender e acompanhar as políticas públicas voltadas à alfabetização dos estudantes e à educação básica de qualidade em nosso país. Dessa forma, a fim de melhor compreender esse cenário, são apresentados, na sequência, o ordenamento normativo associado à alfabetização em âmbito nacional e as políticas educacionais nacionais voltadas à alfabetização no Brasil.

III – DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E NORMATIVAS.

No âmbito nacional, a alfabetização é tratada nas seguintes normativas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996;
- Parecer CNE/CEB nº 6/2005, aprovado em 8 de junho de 2006;
- Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- Parecer CNE/CEB nº:4/2008, que orienta sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos;
- Resolução CNE/CEB nº 7 de 2010, aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos;
- Lei nº 13.005 de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;
- Resolução CNE/CP nº 2 de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
- Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização.

Dando início a esse ordenamento normativo com a Constituição Federal de 1988, Capítulo III. da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I da Educação, destaca-se no art. 208 que a educação básica é obrigatória e um dever do Estado, o que pressupõe compreender que a alfabetização dos estudantes é essencial à permanência na Educação Básica. Ainda a esse respeito, destaca-se:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)

Observa-se neste artigo que o Estado deve garantir a educação das crianças que estão na faixa etária de alfabetização. Observa-se ainda que, comumente, o processo de alfabetização tem início na pré-escola e é consolidado e concluído no ensino fundamental, o que pressupõe a necessidade de integração entre esses dois segmentos para o sucesso na alfabetização. Sobre a organização dos sistemas de ensino no que tange à oferta da educação Básica – etapa escolar responsável pela Alfabetização, observa-se:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela EC n. 14/1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela EC n. 14/1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela EC n. 14/1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela EC n. 59/2009)

De forma geral, observa-se que a Constituição Federal de 1988 determina que a União deve exercer função redistributiva e supletiva, a fim de garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Dessa forma, no pacto federativo, estados e municípios assumem a responsabilidade pela oferta da Educação Básica.

No que tange as responsabilidades dos entes federados para com os níveis de ensino da Educação Básica, e, especialmente, para com o Ensino Fundamental, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, determina que “os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil” (art. 211, § 2º), e que “os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio” (art. 211, § 3º). A Carta de 1988, ao apresentar o Ensino Fundamental como responsabilidade de ambas as instâncias subnacionais, estabelece ainda que, na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios, deverão definir estratégias de colaboração, de modo a assegurar a universalização deste nível de ensino (art. 211, § 4º).

Ainda sobre a CF/88, destaca-se:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;

Passados oito anos, em 1996, foi aprovada a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/99). Sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 1996, observa-se, em seu Art. 32, inciso I, que a formação básica do cidadão se constitui no objetivo do ensino fundamental, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo por meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Além disso, no seu art. 37, garante o direito à educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e no ensino médio durante a idade própria, entre os quais se incluem tanto os analfabetos como aqueles que não aprenderam a ler, a escrever e a contar satisfatoriamente na escola, e também os que frequentaram a escola de modo intermitente

Ainda sobre a LDB/96, no que tange à organização da educação nacional nota-se a mesma orientação prevista na CF/88, cabendo destacar que:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Desta forma, cabe aos municípios, prioritariamente a oferta do ensino fundamental, o que indica o protagonismo desse ente federado para a alfabetização, considerando que:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Observa-se que a partir da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações ocorridas pela Lei 11.274/06, o Ensino Fundamental foi ampliado de 08 para 09 anos de escolaridade. Assim, as crianças com 6 anos de idade devem cursar o 1º ano do Ensino Fundamental. Mediante esta exigência legal, todos os entes federados tiveram que se adequar a essa nova demanda até o ano de 2010.

Com a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, diversos questionamentos sobre Alfabetização surgiram e culminaram na implementação do Plano Nacional da Educação – PNE (Lei nº 10.172/2001), de vigência decenal. Ainda a respeito dessa ampliação, destaca-se que o Parecer CNE/CEB nº 6/2005, aprovado em 8 de junho de 2006, define claramente que [...] os sistemas de ensino deverão fixar as condições para a matrícula de crianças de 6 anos no Ensino Fundamental quanto à idade cronológica: que tenham seis anos completos ou que venham a completar 6 anos no início do ano letivo. (BRASIL, 2006, p. 10). De acordo com esse Parecer:

A ampliação do Ensino Fundamental obrigatório para 9 (nove) anos, a partir dos 6 (seis) anos de idade, para todos os brasileiros é, portanto, uma política afirmativa que requer de todas as escolas e todos os educadores compromisso com a elaboração de um novo projeto político-pedagógico para o Ensino Fundamental, bem como para o conseqüente redimensionamento da Educação Infantil.

Esse parecer também define que:

Na implantação progressiva do Ensino Fundamental com a duração de 9 (nove) anos, pela antecipação da matrícula de crianças de seis anos, as seguintes normas terão de ser respeitadas:

1. nas redes públicas estaduais e municipais a implantação deve considerar o regime de colaboração e deverá ser regulamentada pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, que deverão empenhar-se no aprofundamento de estudos, debates e entendimentos com o objetivo de se implementar o Ensino Fundamental de nove anos, a partir dos seis anos de idade, assumindo-o como direito público subjetivo e estabelecendo, de forma consequente, se a primeira série aos seis anos de idade se destina ou não à alfabetização dos alunos;
2. nas redes públicas municipais e estaduais é prioridade assegurar a universalização no Ensino Fundamental da matrícula na faixa etária dos 7 (sete) aos 14 (quatorze) anos;
3. nas redes públicas estaduais e municipais não deve ser prejudicada a oferta e a qualidade da Educação Infantil, preservando-se sua identidade pedagógica;
4. os sistemas de ensino e as escolas deverão compatibilizar a nova situação de oferta e duração do Ensino Fundamental a uma proposta pedagógica apropriada à faixa etária dos 6 (seis) anos, especialmente em termos de recursos humanos, organização do tempo e do espaço escolar, considerando, igualmente, materiais didáticos, mobiliário e equipamentos, bem como os reflexos dessa proposta pedagógica em políticas implementadas pelo próprio Ministério da Educação como, por exemplo, na distribuição de livros didáticos;

Também se observa neste parecer a importância – para a concepção da alfabetização enquanto um processo – da transformação do FUNDEF em FUNDEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério. Destaca-se, nesse sentido, que o FUNDEB, deve alcançar um ajuste progressivo capaz de garantir um valor por aluno correspondente ao padrão mínimo de qualidade, definido nacionalmente pelo PNE, além de propor valores diferenciados por aluno, considerando as etapas da educação básica, o atendimento adequado a jovens e adultos e ao meio rural, bem como às características da Educação Especial.

No ano seguinte, em 2007, foi publicado o Decreto nº 6.094, que estabelece em seu Art. 1º o Plano de Metas *Compromisso Todos pela Educação*. Esse compromisso foi anunciado como uma conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica. De acordo com esse Decreto, destaca-se que:

Art. 2º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:

- I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;

Em 2008, foi aprovado o Parecer CNE/CEB nº:4/2008, normativa que orienta sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, e busca qualificar melhor como deverá se organizar o processo de alfabetização e sua avaliação. De acordo com esse Parecer:

Face ao exposto, parece-nos imprescindível reafirmar alguns princípios e normas e esclarecer aspectos sobre os quais ainda ocorrem controvérsias ou inadequação dos procedimentos pedagógicos recomendados para a faixa etária dos seis aos oito anos

[...]

7 – Os três anos iniciais são importantes para a qualidade da Educação Básica: voltados à alfabetização e ao letramento, é necessário que a ação pedagógica assegure, nesse período, o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimento estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

8 – Dessa forma, entende-se que a alfabetização dar-se-á nos três anos iniciais do Ensino Fundamental.

9 – A avaliação, tanto no primeiro ano do Ensino Fundamental, com as crianças de seis anos de idade, quanto no segundo e no terceiro anos, com as crianças de sete e oito anos de idade, tem de observar alguns princípios essenciais:

9.1 – A avaliação tem de assumir forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica e, portanto, redimensionadora da ação pedagógica;

9.2 – A avaliação nesses três anos iniciais não pode repetir a prática tradicional limitada a avaliar apenas os resultados finais traduzidos em notas ou conceitos;

9.3 – A avaliação, nesse bloco ou ciclo, não pode ser adotada como mera verificação de conhecimentos visando ao caráter classificatório;

9.4 – É indispensável a elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;

9.5 – A avaliação, nesse período, constituir-se-á, também, em um momento necessário à construção de conhecimentos pelas crianças no processo de alfabetização.

Em acordo com o Parecer CNE/CEB nº 6/2005 e o Parecer CNE/CEB nº:4/2008, em 2010 foram aprovadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, por meio da Resolução CNE/CEB nº 7. De acordo com essa Resolução, as Diretrizes Curriculares determinam que:

Art. 1º A presente Resolução fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

[...]

Art. 7º De acordo com esses princípios, e em conformidade com o Art. 22 e o Art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Especificamente em relação ao processo de alfabetização, encontram-se as seguintes orientações nas Diretrizes curriculares:

Art. 29 - A necessidade de assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil, dos anos iniciais e dos anos finais no interior do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Fundamental com o Ensino Médio, garantindo a qualidade da Educação Básica. § 1º O reconhecimento de que os alunos já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental e a recuperação do caráter lúdico do ensino contribuirão para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização. § 2º Na passagem dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, especial atenção será dada: I – pelos sistemas de ensino, ao planejamento da oferta educativa dos alunos transferidos das redes municipais para as estaduais; II – pelas escolas, à coordenação das demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos alunos, a fim de que os estudantes possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem. Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar: I – a alfabetização e o letramento; II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia; III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. § 2º Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Observa-se ainda que:

Art. 32 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve: I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica,

Em 2013, decorrente do Parecer CNE/CEB nº 7/2010, foram publicadas as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação básica”. De acordo com essa normativa, o ensino fundamental de 9 anos deve garantir que:

Para evitar que as crianças de 6 (seis) anos se tornem reféns prematuros da cultura da repetência e que não seja indevidamente interrompida a continuidade dos processos educativos levando à baixa autoestima do aluno e, sobretudo, para assegurar a todas as crianças uma educação de qualidade, recomenda-se enfaticamente que os sistemas de ensino adotem nas suas redes de escolas a organização em ciclo dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, abrangendo crianças de 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) anos de idade e instituindo um bloco destinado à alfabetização. Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar: a) a alfabetização e o letramento; b) o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, de Ciências, de História e de Geografia. (BRASIL, 2013)

No ano seguinte, a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências, estabelece a alfabetização como uma prioridade, incluindo-a entre suas metas e tomando-a como uma de suas

diretrizes, conforme observa-se abaixo:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

[...]

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

Faz-se importante destacar no Art. 7 do PNE (2014-2024) que o regime de colaboração é essencial à alfabetização, uma vez que, de acordo com as normativas apresentadas, esta tem início no Ensino Fundamental, mas comumente é iniciada na Educação Infantil.

Dentre as Metas do atual Plano Nacional de Educação, destaca-se:

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Diante dessa Meta o PNE (2014-2024) prevê as seguintes estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Observa-se que, diante da orientação trazida pelo PNE (2014-2024) a respeito da alfabetização, o monitoramento da Meta nº 5 deve ser realizado por meio dos resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). Criada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em 2013, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)(1), a ANA tem como objetivo aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental, fase final do ciclo de alfabetização, bem como verificar as condições das instituições de ensino às quais estão vinculadas.

Nesse âmbito, destaca-se que para o monitoramento da Meta nº 5 o INEP considera os seguintes indicadores:

- Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Leitura.
- Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Escrita.
- Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Matemática.

Após a publicação do PNE (2014-2024), em 22 de dezembro de 2017, foi publicada a Resolução CNE/CP nº 2, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – voltada para todas as etapas e modalidades no âmbito da Educação Básica. Ressalta-se que a BNCC aprovada é voltada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, segmentos centrais para a consecução da Alfabetização. Assim, em 2017, foi homologada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê no que tange à alfabetização que:

Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letamentos. Como aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, “os conteúdos dos diversos componentes curriculares [...], ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo” (BRASIL, 2010).

E ainda,

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os componentes curriculares tematizam diversas práticas, considerando especialmente aquelas relativas às culturas infantis tradicionais e contemporâneas. Nesse conjunto de práticas, nos dois primeiros anos desse segmento, o processo de alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica. Afinal, aprender a ler e escrever oferece aos estudantes algo novo e surpreendente: amplia suas possibilidades de construir conhecimentos nos diferentes componentes, por sua inserção na cultura letrada, e de participar com maior autonomia e protagonismo na vida social.

Em um contexto recente, em 2019, foi oficializada a Política Nacional de Alfabetização, organizada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Alfabetização (Sealf), e instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. O Decreto nº 9.765, em seu Art. 1º, estabelece que a União deve agir em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a fim de implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas. Estabelece também que essa Política deve ter como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização no Brasil e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Observa-se, diante da orientação nacional apresentada nesse ordenamento normativo, que a alfabetização no Brasil deve ser considerada um processo que tem início ainda no segmento da Educação Infantil e que se completa nos três primeiros anos do Ensino Fundamental. Observa-se ainda que as políticas educacionais que visem a alfabetização devem: (1) prever e oferecer formação continuada dos professores alfabetizadores; (2) estar associadas às ações que visem a qualidade da educação pública; (3) considerar as diferenças entre os estudantes e as modalidades como as relativas à educação especial, indígena, quilombola e (4) se alinhar às orientações previstas nas normativas nacionais, como a BNCC e as DCNEB.

IV. POLÍTICAS E PROGRAMAS RELACIONADOS À META 5 DO ATUAL PNE (2014-2024)

Compreende-se que o atual Plano Nacional de Educação é fruto dos movimentos que o antecederam, de forma que suas Metas representam o resultado de demandas e ações anteriores a sua criação. Dessa forma, apresenta-se a seguir os principais Programas e Políticas que vêm, nos últimos anos, atuando a favor da alfabetização dos estudantes brasileiros e, conseqüentemente, do cumprimento da Meta 5 do PNE. Observa-se que para uma melhor compreensão sobre a evolução desses Programas e Políticas, foram organizados em ordem cronológica.

Antes de iniciar essa apresentação, faz-se relevante destacar que, em um contexto recente, tendo como marco a Política Nacional de Alfabetização instituída em 2019, grande parte das políticas e programas que vinham sendo realizados em prol da alfabetização foram descontinuados, tendo emergido novas ações com esse fim. Dessa forma, observa-se que a atual política e seus programas adjacentes encontram-se em fase inicial.

IV.1 POLÍTICAS E PROGRAMAS NACIONAIS VOLTADOS À ALFABETIZAÇÃO DOS ESTUDANTES E À FORMAÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES

- **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES (PROFA)**

O Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), instituído em 2001, pelo Ministério da Educação e sua então Secretaria de Educação Fundamental, tinha como público-alvo os professores alfabetizadores atuantes nas redes públicas de ensino nas séries iniciais, atendendo crianças, jovens e adultos. O PROFA constituiu-se como um curso anual e tinha por objetivo melhorar a qualidade educacional e os altos índices de repetência e evasão escolar. As formações deveriam

acontecer em momentos de estudos individuais destinados à leitura de textos ou trabalhos pessoais, como também momentos de formação com o professor formador. Este formador, por sua vez, precisava de uma formação específica desenvolvida pelas Secretarias de Educação e redes de ensino estaduais para atuar como multiplicador.

No documento "Guia de Orientações Metodológicas" (BRASIL, 2001) percebe-se que estratégia formativa dos cursos trazia informações pedagógicas sobre os estudos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky acerca da psicogênese. O material era composto por 30 vídeos em VHS, divididos em situações reais de sala de aula, com pausas para orientações aos alfabetizadores e construções que visam oferecer também conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais ao professor (CAMPOS, 2006).

• PRÓ-LETRAMENTO

O Pró-letramento se constituiu como um programa de formação continuada de professores, formulado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) e implementado em parceria com as redes de ensino públicas, estaduais e municipais, a partir do ano de 2005. O Programa teve por intuito a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.

O público-alvo do Pró- Letramento eram professores em exercício, nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas, e funcionava na modalidade semipresencial. Ressalta-se que o Programa chegou a atingir a 1.100 municípios de 12 estados brasileiros, atendendo a aproximadamente 70 mil professores. (BRASIL, 2007). A formação acontecia por meio de material impresso e em vídeo com atividades presenciais e a distância, que eram acompanhadas por professores orientadores. O curso se caracterizava como semipresencial, e os professores precisavam cumprir a carga horária de 120 horas com atividades presenciais e individuais durante oito meses, sendo que ao final de cada etapa, era prevista a avaliação do curso e do material didático, realizada em seminários com os professores cursistas de cada estado participante.

De acordo com o documento oficial do Pró-letramento (BRASIL, 2007) os objetivos do programa eram:

- a) oferecer suporte à ação pedagógica dos professores dos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) propor situações que incentivem a reflexão e a construção do conhecimento como processo contínuo da formação docente;
- c) desenvolver conhecimentos que possibilitem a compreensão de matemática e da linguagem e seus processos de ensino e aprendizagem;
- d) contribuir para que se desenvolva nas escolas uma cultura de formação continuada;
- e) desencadear ações de formação continuada em rede, envolvendo Universidades, Secretarias de Educação e Escolas Públicas dos Sistemas de Ensino.

• PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)

O pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), instituído pela Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, prevê "alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, aferindo os resultados por exame periódico específico" (BRASIL, 2012). Estando, assim, em consonância com a meta estabelecida com o PNE (2014-2024). Na Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, estão previstas as metas gerais e as disposições legais que nortearam o Pacto:

O Ministro de Estado da Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único da Federal, e considerando o disposto Leis no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, art. 20 do Decreto nº 6.094 de 2007, no art. 2º do Decreto na 6.7SS de 2009 e no art. I, parágrafo único do Decreto no 7.084 de 2010, resolve:

Art. 10 Fica instituído o pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, pelo qual o Ministério da Educação (MEC), secretarias estaduais, distrital e municipais de educação reafirmam e ampliam o compromisso previsto no dia 24 de abril de 2007 de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino Fundamental, aferindo os resultados por exame periódico específico, que passa a abranger:

II a pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para os concluintes do 3º ano do ensino fundamental;

III - o apoio dos estados.

Neste sentido, o PNAIC se "constitui como um compromisso formal assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até a conclusão do Ciclo

de Alfabetização" (BRASIL, 2015).

Destaca-se a Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de promover a alfabetização dos estudantes até os 8 (oito) anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental da educação básica pública, aferida por avaliações periódicas. Destaca-se ainda nesta Lei que:

Art. 2º O apoio financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e ocorrerá por meio de:

I - suporte à formação continuada dos professores alfabetizadores e formação inicial e continuada de professores com capacitação para a educação especial; e

II - reconhecimento dos resultados alcançados pelas escolas e pelos profissionais da educação no desenvolvimento das ações pactuadas.

§ 1º O apoio financeiro de que trata o inciso I do caput contemplará a concessão de bolsas para profissionais da educação, conforme categorias e parâmetros definidos em ato do Ministro de Estado da Educação, e o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos, entre outras medidas.

§ 2º O apoio financeiro de que trata o inciso II do caput será efetivado na forma estabelecida nos [arts. 22 a 29 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#).

§ 3º A formação a que se refere o inciso I do caput poderá ocorrer em cursos de pós-graduação nas instituições de educação superior públicas participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

§ 4º No âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, será considerada a especificidade da alfabetização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da articulação com a formação de professores e a disponibilização de tecnologias educacionais, recursos didáticos e metodologias específicas.

Ainda sobre o PNAIC, destaca-se que recentemente sua redação foi modificada. Nesse sentido, em 2017 foi publicada a Portaria nº 826, que dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME. Observa-se que a Portaria nº 826 revoga a Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. De acordo com a Portaria nº 826, em seu art. 1º, o PNAIC passa a abranger:

I - a alfabetização em língua portuguesa e em matemática;

II - a realização de avaliações com foco na alfabetização, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; e

III - o apoio gerencial, técnico e financeiro aos entes que tenham aderido às ações do PNAIC, para sua efetiva implementação.

[...]

A Portaria nº 826 também estabelece, em seu art. 2º, que o Ministério da Educação em parceria com os sistemas públicos de ensino dos estados, Distrito Federal e municípios, apoiará a alfabetização e o letramento dos estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental, em escolas rurais e urbanas. Ainda de acordo com o Art. 2º dessa Portaria as ações desenvolvidas no âmbito do PNAIC se caracterizam:

I - pela integração e estruturação de ações de formação, materiais e referenciais curriculares e pedagógicos que contribuam para a alfabetização e o letramento;

II - pelo compartilhamento da gestão do Programa entre a União, estados, Distrito Federal e municípios; e

III - pela garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem aferidos por meio de avaliações externas.

A respeito do público-alvo, a Portaria nº 826 determina que as ações do PNAIC terão como foco os estudantes da pré-escola e do ensino fundamental, cabendo aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e gestores públicos uma responsabilidade compartilhada no alcance do direito da criança de escrever, ler com fluência e dominar os fundamentos da Matemática no nível recomendável para sua idade. Determina também que as ações de formação sejam conduzidas e monitoradas no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, reforçando a responsabilização das redes de ensino pelo desenvolvimento das atividades e resultados do Programa. Ressalta-se que nessa Portaria o PNAIC passa a ser associado ao Programa Novo Mais Educação, conforme observado abaixo:

Art. 3º - Fica instituída a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME, criado por meio da Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos do ensino fundamental em Língua Portuguesa e Matemática.

Diante dessa vinculação, destaca-se a estruturação do PNAIC em torno de quatro eixos, conforme pode ser observado a seguir:

Art. 6º - As ações do PNAIC e do PNME compreendem os seguintes eixos:

I - Formação Continuada:

- a) formação em serviço dos coordenadores pedagógicos da educação infantil, dos professores da pré-escola, dos coordenadores pedagógicos e professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental e de classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, dos articuladores e mediadores de aprendizagem das escolas das redes públicas de ensino participantes do PNME;
- b) formação e constituição de uma rede de formadores para a pré-escola e educação infantil, para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental e para o PNME;

II - Materiais Didáticos, Literatura e Tecnologias Educacionais:

- a) livros didáticos de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental e respectivos manuais do professor a serem distribuídos pelo Programa Nacional do Livro Didático - PNLD;
- b) obras pedagógicas complementares aos livros didáticos distribuídos pelo PNLD - Obras Complementares;
- c) obras de referência, de literatura e de pesquisa distribuídas pelo Programa Nacional Biblioteca na Escola - PNBE;
- d) obras de apoio pedagógico aos professores, distribuídas por meio do PNBE;
- e) tecnologias educacionais de apoio à alfabetização;

III - Avaliação:

- a) avaliação externa universal ao final do 5º e 9º ano do ensino fundamental, aplicada pelo INEP;
- b) avaliação externa universal do nível de alfabetização, aplicada pelo INEP;
- c) avaliações periódicas, aplicadas pelas próprias redes de ensino, a partir de instrumentos padronizados e o registro em sistema adequado ao monitoramento das ações aprovadas no Plano de Gestão;
- d) avaliação de aprendizagem realizada periodicamente pelas próprias escolas, para orientar ações de apoio e reforço pedagógico aos alunos nas dimensões de Leitura, Escrita e Matemática;

IV - Gestão:

- a) constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal, organizados na forma abaixo:
 - i) Comitê Gestor Nacional: responsável pela coordenação e avaliação em âmbito nacional, presidido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC, com a participação do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - Consed, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime e representantes de outros órgãos e entidades que o Comitê julgar conveniente;
 - ii) Comitê Gestor Estadual para a Alfabetização e o Letramento: comitê instituído em cada estado, composto pelo coordenador estadual, coordenador Undime, coordenador de gestão e coordenador de formação, responsáveis por identificar os resultados das escolas públicas da Unidade da Federação - UF nas avaliações externas nacionais e outras avaliações conduzidas pelas unidades federadas, municípios ou pelas próprias escolas; pelo estabelecimento de metas de desempenho dos alunos; pelo acompanhamento, aprovação e monitoramento das estratégias de gestão e das ações de apoio didático-pedagógico previstas para a formação e pelo compromisso solidário de elevar a qualidade do processo de alfabetização, letramento e aprendizagem na idade certa dos estudantes;
 - iii) No Distrito Federal, o Comitê Gestor para a Alfabetização e o Letramento será composto pelo coordenador estadual, coordenador de gestão e coordenador de formação, responsáveis por identificar os resultados das escolas públicas da UF nas avaliações externas nacionais e outras avaliações conduzidas pela unidade federada ou pelas próprias escolas; pelo estabelecimento de metas de desempenho dos alunos; pelo acompanhamento, aprovação e monitoramento das estratégias de gestão e das ações de apoio didático pedagógico previstas para a formação e pelo compromisso solidário de elevar a qualidade do processo de alfabetização, letramento e aprendizagem na idade certa dos estudantes;
- b) definição e disponibilização, pela SEB, de sistemas de monitoramento das ações pactuadas, sem prejuízo do uso integrado com as ferramentas e protocolos instituídos pelos entes federados com a mesma finalidade; e
- c) consolidação da estrutura de governança e gestão voltadas para o acompanhamento das formações e ações nas escolas.

Diante dessa nova estruturação para o PNAIC e da ampliação dos eixos de ação, observa-se uma complexificação no Pacto, que passa a incorporar novas funções e cargos de trabalho, como as de coordenador de pesquisa e pesquisador. Nesse contexto, observa-se que, em consonância com a diretriz prevista no início do PNAIC, de acordo com o site do MEC, o eixo principal do pacto deverá ser a oferta de cursos de formação continuada para 360 mil professores alfabetizadores, com tutoria permanente e auxílio de 18 mil orientadores de estudo capacitados em 36 universidades públicas. Nessa dinâmica, deve caber às universidades a preparação dos Formadores locais que, por sua vez, realizam a formação dos Orientadores de Estudo – os responsáveis pelos encontros com os alfabetizadores. Ainda segundo o site do MEC devem ser distribuídos mais de 60 milhões de livros didáticos, além de jogos pedagógicos.

Por fim, destaca-se que entre as ações do Pacto estão previstas avaliações diagnósticas contínuas em sala de aula, conduzidas pelos professores. Também estão previstas avaliações externas, que devem ser aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), na forma de avaliações anuais aos concluintes do segundo e terceiro anos do ensino fundamental. A esse respeito destaca-se que o PNAIC também pode ser avaliado por meio dos resultados da Provinha Brasil de cada criança, no início e no final do segundo ano.

• AVALIAÇÃO NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO - ANA

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), criada em 2013, tem por objetivos: (1) avaliar o nível de alfabetização dos educandos no ano do ensino; (2) produzir indicadores sobre as condições de oferta de ensino e (3) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e redução das desigualdades, em consonância com metas e políticas da educação nacional (BRASIL, 2013).

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), tem sua origem na Portaria nº 867 de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). Na referida Portaria destaca-se a previsão de "avaliações anuais universais, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP, para os concluintes do 3º ano do ensino fundamental" (BRASIL 2012). Observa-se, assim, que a proposta de elaboração de uma avaliação universal para os alunos concluintes do ciclo de alfabetização se dá juntamente com a criação do PNAIC.

Neste sentido, a ANA surge como uma possibilidade de avaliar o desenvolvimento do PNAIC, por meio da aferição das habilidades de leitura, escrita e Matemática – e consequentemente acompanhamento da evolução dessas aprendizagens. A ANA se insere no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e visa a aferir os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa e em matemática e também as condições de oferta do ciclo de alfabetização das redes públicas. A ANA afere as habilidades de leitura, escrita e Matemática das crianças do 3º ano do Ensino Fundamental, última etapa do ciclo de alfabetização, com base em um teste de desempenho. aplicado anualmente, como destacado no Art. I, inciso II, da Portaria no 867 de 4 de julho de 2012. A avaliação é realizada nas escolas públicas, tanto nas zonas urbanas quanto nas rurais. Destaca-se que a ANA foi implementada em 2013 e já teve três edições (2013, 2014 e 2016) desde então.

A ANA é censitária, ou seja, aplicada a todos os alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental. As escolas multisseriadas também devem realizar a prova, de forma amostral. A aplicação e a correção das provas são feitas pelo INEP. Um dos objetivos explicitados no Documento Básico é a elaboração de indicadores que evidenciem as condições da Oferta do ensino do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental) nas escolas públicas do país. Para tal, além da aplicação do teste de desempenho ao estudante, a ANA também deve realizar uma análise das condições de escolaridade que esse estudante teve, ou não, para desenvolver tais saberes.

Estruturalmente, a Avaliação Nacional da Alfabetização envolve o uso de instrumentos variados a fim de aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental da rede pública.

Os resultados da ANA são apresentados em escalas de proficiência. As escalas de Leitura e Matemática são compostas por quatro níveis e a de Escrita por cinco níveis, que vão do menor para o maior e possibilitam a interpretação pedagógica das proficiências. Os resultados de alfabetização, na divulgação oficial dessa avaliação, são acompanhados dos indicadores de nível socioeconômico e de adequação da formação docente, que permitem analisar parte dos condicionantes sociais e escolares dos resultados observados.

O teste de desempenho, comumente presente nas avaliações de larga escala, é utilizado para medir os níveis de alfabetização e letramento dos alunos matriculados no 3º ano do ensino fundamental. Estes instrumentos de medidas foram pensados de maneira a se complementarem e, assim, conseguir aferir um panorama melhor acerca da qualidade da alfabetização no país. Vale destacar que os testes de desempenho têm como foco avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e em Matemática. Os testes são compostos por 20 itens organizados da seguinte maneira: (1) Língua Portuguesa: composto de 17 (dezesete) itens objetivos e de múltipla escolha e 3 (três) itens de produção escrita; (2) Matemática: são aplicados 20 (vinte) itens objetivos de múltipla escolha.

De acordo com o Documento Básico, os itens abertos objetivam aferir as habilidades de escrita das crianças matriculadas no 3º ano do ensino fundamental (BRASIL, 2013). Assim, estes itens devem possibilitar analisar, por meio da avaliação, as habilidades dos alunos em organizar um texto no que tange a sua estrutura, a capacidade de criar conteúdo textual, tendo como ponto de partida determinado gênero textual solicitado, entre outros aspectos.

Outro instrumento utilizado pela ANA são os questionários contextuais. Eles são elaborados com questões que possibilitam obter informações acerca das condições de oferta do ciclo de alfabetização pelas redes públicas de ensino. Para conseguir estas informações, os questionários são aplicados aos gestores e professores das escolas que ofertam a etapa avaliada pela ANA. Vale destacar que os questionários contextuais possibilitam obter outros fatores, como as "condições de infraestrutura, formação de professores, gestão da unidade escolar, organização do trabalho entre outras" (BRASIL, 2013, p.8).

Frente ao exposto, cabe ao INEP a análise e desenvolvimento dos resultados da ANA, visto que a elaboração dos resultados finais da avaliação leva em consideração os dados obtidos com os questionários contextuais e não apenas os resultados dos testes de desempenho. Assim, para realizar uma melhor análise dos resultados dos testes é importante levar em consideração os indicadores obtidos por meio dos questionários.

Destaca-se que outro fator encontrado no desenho da ANA, que não é frequente em outros sistemas de avaliação é a possibilidade dos diretores ou responsáveis legais pelas instituições, que realizaram a avaliação, acessarem os resultados parciais, por meio de um sistema online, e, caso desejem, de acordo com a portaria nº 120, de 19 de março de 2014, é possibilitada a interposição de recurso frente a discordância dos resultados preliminares.

O Documento Básico, que dispõe informações sobre a ANA, destaca que "para a construção de uma avaliação em larga escala, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) busca formular matrizes de referência para cada avaliação" (2014, p. 13). Neste sentido, é salientado que como a aprendizagem "não pode ser medida de maneira direta, necessita-se identificar por meio de um construto e das teorias que o sustentam, as características relacionadas a aprendizagem que sejam diretamente perceptíveis" (idem, p. 13). Com isso, pode-se compreender que as matrizes de referência de uma avaliação em larga escala são constituídas de maneira a juntar determinadas características passíveis de serem analisadas para que resultem em informações sobre o que pretende ser avaliado. Ainda de acordo com o texto do documento

base, uma matriz de referência é apresentada como o recorte de uma determinada realidade e, assim, alguns conhecimentos e/ou informações ficam de fora. Devido à limitação dos instrumentos escolhidos pela avaliação, a Avaliação Nacional da Alfabetização conta com matrizes de referências em Língua Portuguesa e Matemática que foram elaboradas visando abarcar os processos avaliados em geral e não somente o desempenho pontual das crianças. Sendo assim, a ANA adota uma metodologia que procura abranger o contexto global, e não apenas determinada parte.

Para compreender os resultados da ANA, é necessário considerar as escalas de proficiência em Leitura, escrita e Matemática, apresentadas nos quadros a seguir:

Quadro 1 – Escala de proficiência em leitura (2016)

Nível	Descrição do Nível	
1	ELEMENTAR	Ler palavras dissílabas, trissílabas e polissílabas com estruturas silábicas canônicas, com base em imagem. Ler palavras dissílabas, trissílabas e polissílabas com estruturas silábicas não canônicas, com base em imagem.
2	BÁSICO	INSUFICIENTE Identificar a finalidade de textos como convite, cartaz, texto instrucional (receita) e bilhete. Localizar informação explícita em textos curtos (com até cinco linhas) em gêneros como piada, parlenda, poema, tirinha (história em quadrinhos em até três quadros), texto informativo e texto narrativo. Identificar o assunto de textos, cujo assunto pode ser identificado no título ou na primeira linha em gêneros como poema e texto informativo. Inferir o assunto de um cartaz apresentado em sua forma estável, com letras grandes e mensagem curta e articulação da linguagem verbal e não verbal.
3	ADEQUADO	
4	DESEJÁVEL	SUFICIENTE Inferir o assunto de texto de divulgação científica para crianças. Localizar informação explícita, situada no meio ou final do texto, em gêneros como lenda e cantiga folclórica. Identificar o referente de um pronome pessoal do caso reto em gêneros como tirinha e poema narrativo. Inferir relação de causa e consequência em gêneros como tirinha, anedota, fábula e texto de literatura infantil. Inferir sentido com base em elementos verbais e não verbais em tirinha. Reconhecer significado de expressão de linguagem figurada em gêneros como poema narrativo, texto de literatura infantil e tirinha.
		Inferir sentido de palavra em texto verbal. Reconhecer os participantes de um diálogo em uma entrevista ficcional. Inferir sentido em texto verbal. Reconhecer relação de tempo em texto verbal. Identificar o referente de pronome possessivo em poema.

Fonte: Inep (2016).

Quadro 2 - Escala de proficiência em escrita (2016)

NÍVEL	Descrição do Níveis	
NÍVEL 1 ELEMENTAR	INSUFICIENTE	Em relação à escrita de palavras, os estudantes que se encontram neste nível provavelmente não escrevem as palavras ou estabelecem algumas correspondências entre as letras grafadas e a pauta sonora, porém ainda não escrevem palavras alfabeticamente. Em relação à produção de textos, os estudantes provavelmente não escrevem o texto ou produzem textos ilegíveis.
NÍVEL 2 ELEMENTAR		Em relação à escrita de palavras, os estudantes que se encontram neste nível provavelmente escrevem alfabeticamente palavras com trocas ou omissão de letras, alterações na ordem das letras e outros desvios ortográficos. Em relação à produção de textos, os estudantes provavelmente não escrevem o texto ou produzem textos ilegíveis.
NÍVEL 3 ELEMENTAR		Em relação à escrita de palavras, os estudantes que se encontram neste nível provavelmente escrevem ortograficamente* palavras com estrutura silábica consoante-vogal, apresentando alguns desvios ortográficos em palavras com estruturas silábicas mais complexas. Em relação à produção de textos, provavelmente escrevem de forma incipiente ou inadequada ao que foi proposto ou produzem fragmentos sem conectivos e/ou recursos de substituição lexical e/ou pontuação para estabelecer articulações entre partes do texto. Apresentam ainda grande quantidade de desvios ortográficos e de segmentação ao longo do texto.

*Em acordo com a ortografia da norma padrão

NÍVEL	ESCALA DE ESCRITA
NÍVEL 4 ADEQUADO	<p>SUFICIENTE</p> <p>Em relação à escrita de palavras, os estudantes que se encontram neste nível provavelmente escrevem ortograficamente* palavras com diferentes estruturas silábicas. Em relação à produção de textos, provavelmente atendem à proposta de dar continuidade a uma narrativa, embora possam não contemplar todos os elementos da narrativa e/ou partes da história a ser contada. Articulam as partes do texto com a utilização de conectivos, recursos de substituição lexical e outros articuladores, mas ainda cometem desvios que comprometem parcialmente o sentido da narrativa, inclusive por não utilizar a pontuação ou utilizar os sinais de modo inadequado. Além disso, o texto pode apresentar alguns desvios ortográficos e de segmentação que não comprometem a compreensão.</p>
NÍVEL 5 DESEJÁVEL	

Fonte: Inep (2016).

Quadro 3 - Escala de proficiência em Matemática (2016)

1	ELEMENTAR	<p>INSUFICIENTE</p> <p>Reconhecer representação de figura geométrica plana ou espacial em objetos de uso cotidiano; maior frequência em gráfico de colunas; planificação de figura geométrica espacial (paralelepípedo); horas e minutos em relógio digital. Associar objeto de uso cotidiano à representação de figura geométrica espacial; Contar objetos dispostos em forma organizada ou não; Comparar medidas de comprimento em objetos do cotidiano.</p>
2	ELEMENTAR	
3	ADEQUADO	<p>SUFICIENTE</p> <p>Reconhecer frequências iguais em gráfico de colunas; composição de números naturais com até três algarismos, apresentada por extenso. Completar sequência numérica decrescente de números naturais não consecutivos. Calcular adição de duas parcelas com reagrupamento. Associar valor monetário de um conjunto de moedas ao valor de uma cédula; a representação simbólica de números naturais com até três algarismos à sua escrita por extenso. Resolver problema de subtração, com números naturais de até dois algarismos, com ideia de comparar e retirar e problema de divisão com ideia de repartir.</p>
4	DESEJÁVEL	

Fonte: Inep (2016).

As matrizes da Avaliação Nacional da Alfabetização em Língua portuguesa e Matemática foram elaboradas a partir das contribuições de diferentes pesquisadores e especialistas no campo da alfabetização e letramento, de várias universidades, bem como de representantes de diversas instituições do governo e da sociedade civil, tais como Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Associação Nacional de Pós-graduação e pesquisa em Educação (Anped), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Secretarias de Educação, dentre outras (BRASIL, 2013, p. 14).

Além destas contribuições, a elaboração das matrizes teve por base a utilização de documentos oficiais, como o documento "Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem" e dos documentos de formações produzidos no âmbito do PNAIC, visto que esta avaliação surgiu como meio de avaliar o referido programa. Dito isto, observa-se que a matriz de referência de Língua Portuguesa evidencia a tentativa do INEP em considerar a polissemia dos conceitos de alfabetização e letramento e, conseqüentemente, suas especificidades.

e) PROVINHA BRASIL

Em 2008, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb) e com o apoio da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e de universidades que integram a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica do MEC, implementou a Avaliação da Alfabetização Infantil – Provinha Brasil.

A Provinha Brasil, é uma avaliação diagnóstica dirigida às crianças matriculadas no 2º ano do ensino fundamental, das escolas públicas brasileiras. Composta pelos testes de Língua Portuguesa e de Matemática, a Provinha Brasil visa permitir aos professores e gestores obter mais informações que possam auxiliar na avaliação e monitoramento da aquisição

de habilidades de Leitura e de Matemática. Aplicada duas vezes ao ano, a avaliação deve ser dirigida aos alunos que passaram por, pelo menos, um ano escolar dedicado ao processo de alfabetização. Assim, todos os anos, os alunos das redes públicas de ensino, matriculados no 2º ano do ensino fundamental, podem participar do ciclo de avaliação da Provinha Brasil. A adesão a essa avaliação é opcional, e sua aplicação a critério das secretarias de educação. Sua aplicação pode ocorrer em períodos distintos e a data de aplicação da Provinha Brasil é decidida por cada rede de ensino.

A Provinha Brasil caracteriza-se por ser um instrumento pedagógico, sem finalidades classificatórias, que fornece informações sobre o processo de alfabetização e de matemática aos professores e gestores das redes de ensino. Nesse sentido, diferencia-se das demais avaliações realizadas no país ao fornecer respostas diretamente aos alfabetizadores e gestores da escola. Conforme [Portaria nº 10, de 24 de abril de 2007](#), essa avaliação tem os seguintes objetivos:

- avaliar o nível de alfabetização dos educandos nos anos iniciais do ensino fundamental;
- oferecer às redes e aos professores e gestores de ensino um resultado da qualidade da alfabetização, prevenindo o diagnóstico tardio das dificuldades de aprendizagem;
- concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional.

Esses objetivos visam possibilitar entre outras ações:

- estabelecimento de metas pedagógicas para a rede de ensino;
- planejamento de cursos de formação continuada para os professores;
- investimento em medidas que garantam melhor aprendizado;
- desenvolvimento de ações imediatas para a correção de possíveis distorções verificadas;
- melhoria da qualidade e redução da desigualdade de ensino.

Assim, destaca-se que a Provinha Brasil tem como objetivo oferecer informações que possam orientar tanto os professores quanto os gestores escolares e educacionais na implementação, operacionalização e interpretação dos resultados dessa avaliação, sendo possível identificar qual o nível de alfabetização e o nível de matemática em que os alunos se encontram. O delineamento e a construção dessa avaliação preveem, sobretudo, a utilização dos resultados obtidos nas intervenções pedagógicas e gerenciais com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

No documento “Guia de Correção e Interpretação de Resultados” (BRASIL, 2013), são descritos os cinco níveis de desempenho, identificados a partir das análises pedagógica e estatística das questões de múltipla escolha. A partir da identificação das habilidades e da medida do grau de dificuldade das questões, foram definidos quantitativos mínimos de questões que caracterizam cada nível de alfabetização e letramento inicial, assim como cada nível de matemática que as crianças demonstraram. Por isso, cada teste possui um número distinto de questões para identificação de cada nível.

A [Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012](#), instituiu o [Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa \(PNAIC\)](#), refere-se à Provinha Brasil como meio de aferir os resultados da Alfabetização no Brasil. Em abril de 2008, foi aplicada a 1ª edição desta avaliação. Cerca de 3.133 municípios e 22 Unidades Federativas receberam do MEC/FNDE o material impresso e as demais secretarias de educação puderam fazer o download do material na página do Inep. A partir do 2º semestre de 2008, além da disponibilização do material na Internet, todas as secretarias de educação do País passaram a receber o material impresso.

Observa-se que a partir de 2011, a Provinha Brasil incluiu instrumentos para monitoramento das habilidades de Matemática. Nesse sentido, ao implementar o instrumento de Matemática, objetivou-se que o diagnóstico do processo de alfabetização fosse realizado de uma maneira ampla, e, ao mesmo tempo, que se permitisse o desenvolvimento de atividades e a reorganização da prática pedagógica dessa área de conhecimento.

Destaca-se que por ser uma avaliação com objetivos distintos e sem fins classificatórios, os resultados da Provinha Brasil não são utilizados diretamente na composição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Ressalta-se que diante das diferentes ações realizadas no âmbito avaliativo, as principais diferenças entre a Provinha Brasil, a Prova Brasil, a ANA e o Saeb relacionam-se ao tipo de informações produzidas e ao objetivo de cada uma delas. A Provinha Brasil fornece respostas diretamente aos alfabetizadores e gestores da escola. Já os resultados do Saeb e da Prova Brasil, permitem informações mais amplas no âmbito do sistema educacional do País, dos estados, dos municípios e das escolas. O Saeb, a Prova Brasil e a ANA são avaliações externas, e existe sempre um aplicador externo à rede e aos alunos que participam do processo de avaliação, sendo o Inep o responsável pela aplicação. No caso da Provinha Brasil, o aplicador não é necessariamente externo, já que a própria rede tem a opção de aplicar os instrumentos com seus próprios professores, cabendo ao Inep a responsabilidade de elaboração e de montagem dos instrumentos. Na Prova Brasil, no Saeb e na ANA, o processamento, as análises, a interpretação e a divulgação dos resultados são de responsabilidade do Inep. Em função da utilização de metodologias e técnicas estatísticas complexas, os resultados de apuração e divulgação não são imediatos. Na

Provinha Brasil, o processamento e a interpretação dos resultados podem ser feitos pelas próprias redes, pois sua metodologia de aplicação permite uma leitura e interpretação imediata dos resultados por parte dos professores e gestores das redes.

f) PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Programa Mais Alfabetização, criado pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, é uma estratégia do Ministério da Educação que intenciona fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. O Programa surgiu como uma estratégia diante dos resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização — ANA, do Sistema de Avaliação da Educação - SAEB, que apontou uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática). Além disso, o referido Programa pauta-se na determinação da Base Nacional Comum Curricular — BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), que ressalta a importância da ação pedagógica, com foco na alfabetização, nos dois primeiros anos do ensino fundamental, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos apropriem-se do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

De acordo com a Portaria nº 142, o Programa Mais Alfabetização deve ser implementado no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares públicas estaduais, distritais e municipais, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação.

O apoio técnico deve ser realizado por meio: (1) de processos formativos; (2) de auxílio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador; (3) de monitoramento pedagógico e do sistema de gestão para redes prioritárias. Além do apoio técnico, deverá ser oferecido apoio financeiro às unidades escolares por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, que deve ser empregado: (I) - na aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio e (II) - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

No que tange às competências do Programa, cabe ao MEC:

Art. 6. Compete ao MEC:

- I promover a articulação institucional e a cooperação técnica entre o MEC, os governos estaduais, distrital e municipais, por meio das secretarias de educação municipais, estaduais e distritais, visando ao alcance dos objetivos do Programa;
- II prestar assistência técnica e financeira na gestão e implementação do Programa;
- III criar e implementar mecanismos de monitoramento a serem incorporados à rotina das secretarias e gestão escolar por meio de avaliações diagnósticas e formativas;
- IV reforçar o atendimento das Unidades Escolares vulneráveis;
- V disponibilizar material formativo;
- VI estabelecer regras para a seleção do assistente de alfabetização; e
- VII dar suporte à rotina de acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental.

Em relação às competências dos entes federados, destaca-se que:

Art. 7º Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que aderirem ao Programa Mais Alfabetização:

- I realizar a adesão ao Programa e elaborar plano de gestão e plano de formação contendo as atividades de monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes e das estratégias de formação;
- II assinar o Termo de Compromisso (Anexo) com a Alfabetização das Crianças nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- III articular as ações do Programa com vistas a fortalecer a política de alfabetização da rede de ensino nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- IV colaborar com a qualificação e a capacitação do assistente de alfabetização, professores alfabetizadores, técnicos, gestores e outros profissionais, em parceria com o MEC;
- V planejar e executar as formações no âmbito do Programa;
- VI reforçar o acompanhamento às Unidades Escolares vulneráveis;
- VII gerenciar e monitorar, na sua rede de ensino, as ações do Programa, com vistas ao cumprimento das finalidades estabelecidas nos Arts. 1º e 2º desta Portaria;
- VIII coordenar a pactuação de metas do Programa entre o MEC e as Unidades Escolares participantes;
- IX acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Programa e implementar ações para os casos que se fizerem necessários; e

X garantir, no período definido pelo MEC, a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas a todos os estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental e a inserção dos seus resultados no sistema do Programa.

Especificamente em relação às escolas, caberá as Unidades Escolares:

Art. 8º Compete às Unidades Escolares participantes do Programa Mais Alfabetização:

I articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental;

II integrar o Programa à política educacional de sua rede de ensino e às atividades previstas no projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;

III participar das ações formativas promovidas pelo MEC, em articulação com a Rede de Ensino, no âmbito do Programa Mais Alfabetização;

IV acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental, planejar e implementar as intervenções pedagógicas necessárias para cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 2º desta Portaria;

V aplicar avaliações diagnósticas e formativas, com vistas a possibilitar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VI aplicar, no período definido pelo MEC, as avaliações diagnósticas e formativas a todos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental e inserir seus resultados no sistema de monitoramento do Programa; e

VII cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir as metas pactuadas entre o MEC e a rede de ensino a qual pertence.

De acordo com a Portaria nº 142, Art. 5º, a participação no Programa Mais Alfabetização é voluntária e será realizada mediante termo de adesão assinado de forma conjunta pelo Governador do Estado, Prefeito e respectivo Secretário de Educação. Observa-se que na Portaria nº 142 fica estabelecido que a participação no Programa Mais Alfabetização não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na LDB e na Lei 13.005/2014 que sanciona o Plano Nacional de Educação (PNE). Por fim, observa-se, no Art. nº 9, que o Programa Mais Alfabetização, bem como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa PNAIC deverão integrar a Política Nacional de Alfabetização.

• POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Nacional de Alfabetização é organizada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Alfabetização (SeAlf) e é instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Em suas disposições gerais, o Decreto nº 9.765 estabelece, em seu Art. 1º, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal. Especificamente no que tange aos conceitos adotados por essa Política, destaca-se, no art. 2º desse mesmo Decreto, as seguintes definições:

I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - instrução fônica sistemática - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;

IX - literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática; e

XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino.

Entre os seus princípios e objetivos encontra-se no Art. 3º as seguintes orientações:

- I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- II - adesão voluntária dos entes federativos, por meio das redes públicas de ensino, a programas e ações do Ministério da Educação;
- III - fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;
- IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
 - a) consciência fonêmica;
 - b) instrução fônica sistemática;
 - c) fluência em leitura oral;
 - d) desenvolvimento de vocabulário;
 - e) compreensão de textos; e
 - f) produção de escrita;
- V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas, nacionais e estrangeiras, baseadas em evidências científicas;
- VI - integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;
- VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;
- VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- IX - igualdade de oportunidades educacionais; e
- X - reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.

E no art. 4º os seguintes objetivos:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e
- V - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

Em relação às diretrizes dessa política, é estabelecido em seu art. 5º:

- I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
- II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
- V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
- VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
- VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Em relação ao público-alvo previsto nessa política, destacam-se as crianças da primeira infância e os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental e os professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores e demais professores da educação básica. No que tange à sua implementação esse mesmo Decreto prevê, em seu Art. 8º, que a Política Nacional de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:

- I - orientações curriculares e metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- II - desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
- III - recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;
- IV - promoção de práticas de literacia familiar;

- V - desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
- VI - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
- VII - estímulo para que as etapas de formação inicial e continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
- VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos currículos de formação de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
- IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores e de livros e materiais didáticos de alfabetização e de matemática básica;
- X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática básica;
- XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
- XII - incentivo à formação de gestores educacionais para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos; e
- XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico.

Especificamente em relação à Avaliação e monitoramento, o art. 9º determina que deverão constituir mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Nacional de Alfabetização a: (I) avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados; (II) incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem; (III) desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização; (IV) desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita; e (V) incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política. Por fim, destaca-se, no Art. nº 10, que deverá competir ao Ministério da Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Nacional de Alfabetização.

h) TEMPO DE APRENDER

Instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, de acordo com seu art. 6º o Programa Tempo de Aprender tem como objetivos:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

De acordo com essa Portaria, o Programa Tempo de Aprender propõe ações estruturadas em quatro eixos: Eixo 1: Formação continuada de profissionais da alfabetização; Eixo 2: Apoio pedagógico para a alfabetização; Eixo 3: Aprimoramento das avaliações da alfabetização e Eixo 4: Valorização dos profissionais de alfabetização. De forma mais específica, destaca-se que para cada eixo são previstas as seguintes ações:

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

- a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;
- b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e
- c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

- a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;
- b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;
- c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

- a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;
- b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e
- c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

No que tange à adesão ao Programa, a Portaria nº 280 determina que as Entidades Executoras deverão indicar o coordenador local e vice coordenador local do Programa para atuarem como pontos focais da Sealf/MEC. Indica também que o coordenador local e vice coordenador local serão dois servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação do respectivo ente federado aderente e o coordenador local será responsável por acompanhar a implantação do Programa, monitorar sua execução e ajudar a garantir o alcance e a efetividade de suas ações. No Art. nº 10 observa-se que a implementação do Programa está prevista para ser realizada de forma colaborativa e que a adesão dos Município não está condicionada à participação do respectivo Estado no Programa.

De acordo com o site do MEC(2), a respeito desse Programa encontram-se os seguintes resultados: O número de adesões submetidas ao programa, até 15 de abril de 2020, era de 2.397 entes federados – número inferior a 50% dos municípios. Nesse sentido, observa-se que algumas ações do Programa, como a formação on-line do curso “Formação continuada em Práticas em alfabetização”, estão em curso desde fevereiro de 2020, para professores alfabetizadores e toda a sociedade brasileira. No site do MEC, é informado que esse curso visa apresentar, de forma acessível, técnicas para o ensino e a aprendizagem da leitura e da escrita, com atividades pedagógicas lúdicas, estruturadas e cientificamente validadas. Esse curso é voltado para professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e assistentes, do último ano da pré-escola e dos dois primeiros anos do ensino fundamental, sendo também ofertado para gestores de redes educacionais e toda a sociedade civil interessada, como os pais que tiverem interesse em colaborar com a alfabetização de seus filhos. O conteúdo disponibilizado é previsto para ser on-line e gratuito e a carga horária é de 30 horas, dividida em 8 módulos – sendo informado que 6 desses módulos já estão disponíveis e o sétimo será liberado brevemente.

Observa-se que, de acordo com o Art. 13 da Portaria nº 280, a formação continuada on-line de professores alfabetizadores deve ser realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – Avamec. Observa-se também, de acordo com o Art. 16, o conteúdo da formação on-line deverá servir de base para a formação presencial de professores, a ser viabilizada em um modelo de multiplicadores. De acordo com o site do MEC, o número de cursistas no curso, em 15 de abril de 2020 era de 83.563. Ainda de acordo com o site do MEC, o curso on-line associado ao Programa Tempo de Aprender está sendo monitorado e avaliado para subsidiar a modalidade presencial de formação continuada para professores de alfabetização. Destaca-se na formação realizada por meio desse Programa a previsão, de acordo com o Art. 32 da Portaria nº 280, de bolsas de intercâmbio para a formação de professores alfabetizadores em universidade portuguesas.

A respeito da previsão de uma rede de multiplicadores, construída por meio desse Programa, destaca-se que:

Art. 21. Caberá ao MEC definir o número de membros da rede federal de assistência para formação de professores alfabetizadores e da educação infantil, que atuarão como multiplicadores em cada região, utilizando critérios de população, número de municípios e extensão territorial.

Parágrafo único. Os membros da rede serão escolhidos pela Sealf/MEC a partir dos perfis traçados em normativo específico.

Art. 22. Os membros da rede serão submetidos a uma formação direta pela Sealf/MEC (formação de primeira ordem), que contemplará tanto aspectos pedagógicos quanto da metodologia para conduzir a multiplicação em cursos de ordens superiores.

Art. 23. Cada membro da rede será responsável por ministrar uma segunda formação (formação de segunda ordem) de professores de cada um dos municípios que se situem na região a ele atribuída.

Art. 24. Os professores formados pelo membro da rede federal deverão promover um terceiro nível de formação (formação de terceira ordem), destinado a capacitar ao menos um professor de cada escola de seu município.

Art. 25. O professor formado nos termos do art. 24 desta Portaria deverá transmitir a formação recebida aos demais docentes da escola (formação de quarta ordem).

Além da formação voltada aos professores, esse Programa também prevê a formação de gestores, conforme observa-se abaixo:

Art. 28. A formação continuada on-line para gestores educacionais será disponibilizada na forma de curso com vídeos, textos e questionários e terá como objetivo apresentar aspectos práticos do dia a dia da gestão escolar.

Assim como projetado para a formação docente, a formação dos gestores também deve ser realizada de forma a desenvolver um sistema de multiplicadores dessas formações.

Destaca-se na redação da Portaria nº 280, no Capítulo IX, Do Diagnóstico Formativo de Fluência em Leitura, a previsão de um diagnóstico de fluência, conforme observa-se a seguir:

Art. 36. Será disponibilizado pelo MEC aos entes aderentes, diagnóstico de fluência em leitura a ser aplicado por entidade contratada, na forma definida por normativo específico, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único. O diagnóstico de fluência em leitura é de natureza formativa e serve para subsidiar a atuação do professor com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem, não servindo para fins de classificações de qualquer natureza ou de premiações.

Art. 37. O MEC definirá, em ato específico, o procedimento de aplicação do diagnóstico formativo a cada aluno individualmente bem como a forma de correção.

Art. 38. Compete ao ente participante a viabilização operacional e logística desta ação e do envio dos resultados.

Parágrafo único. A depender da forma definida para a aplicação do teste, tal viabilização pode se dar, inclusive, na forma de impressão de material, cadastro dos alunos, disponibilização de equipamentos para aplicação e acesso à internet para envio dos resultados.

Art. 39. As devolutivas do diagnóstico formativo serão apresentadas pelo MEC em sistema ou enviadas ao coordenador local do programa.

No entanto, nota-se que não fica claro como esse diagnóstico se relaciona com outras avaliações que vêm sendo realizadas em âmbito nacional, como a Provinha Brasil. Tampouco fica claro como esse diagnóstico será organizado e operacionalizado – inclusive com destaque para a contratação de serviços externos em detrimento do INEP. Nota-se ainda, no Art. 43 a previsão de uma avaliação do próprio Programa a ser definida pelo MEC em acordo com os entes federativos. A respeito da área da avaliação, nessa mesma Portaria, em seu Capítulo XIII, Do Aperfeiçoamento das Avaliações do SAEB Voltadas à Alfabetização destaca-se a previsão de que:

Art. 47. As avaliações do Saeb para os anos referentes à alfabetização serão adequadas ao disposto na Política Nacional de Alfabetização, em especial aos componentes essenciais para a alfabetização a que se refere o art. 3º, inc. IV, do Decreto nº 9.765, de 2019, e na Base Nacional Comum Curricular.

Ainda de acordo com a Portaria que institui o Programa Tempo de Aprender, observa-se a previsão de assistentes de alfabetização, conforme descrito abaixo:

Art. 40. Ficam instituídas ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, nos termos de normativo específico, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal.

Art. 41. As ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

Além de prever a figura do assistente de alfabetização, esse Programa também: (1) prevê a premiação de professores que tenham êxito na alfabetização de alunos (Capítulo XIV, Art. 48); (2) prevê seu monitoramento com o auxílio dos coordenadores e vice coordenadores locais; (3) prevê a articulação com o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, conforme previsto no artigo a seguir:

Art. 46. No âmbito do Programa Tempo de Aprender, serão realizados a reformulação e o contínuo monitoramento da adequabilidade dos editais do Programa Nacional do Livro e do Material Didático referentes ao público afeto ao Programa à Política Nacional de Alfabetização, às melhores evidências científicas e às experiências exitosas.

No que tange às atribuições e competências de cada ente federado, no que diz respeito a operacionalização do Programa Tempo de Aprender, observa-se que em âmbito nacional:

Art. 51. Competem ao MEC:

I - coordenar nacionalmente o processo de formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação;

II - definir as diretrizes gerais e a estrutura operacional de implementação da formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação, no âmbito do Programa;

III - mobilizar a rede federal a que se referem o art. 20 e o art. 31 desta Portaria;

- IV - prover formações continuadas on-line para os professores alfabetizadores e gestores educacionais bem como versões presenciais das formações aos membros da rede federal;
 - V - analisar os relatórios referentes ao monitoramento do Programa, nos termos do art. 49 desta Portaria;
 - VI - apoiar e orientar o trabalho das redes no assessoramento aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal e na formação de professores alfabetizadores e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação;
 - VII - produzir e distribuir materiais pedagógicos que subsidiem as formações de professores alfabetizadores e gestores das redes de ensino estaduais, municipais e distrital de educação
 - VIII - promover a articulação e a cooperação técnica entre os parceiros estaduais, municipais e distrital para a formação de professores alfabetizadores e gestores das redes;
 - IX - prestar assistência técnica e financeira na gestão e na implementação do Programa;
 - X - criar e implementar mecanismos de monitoramento a serem incorporados à rotina das secretarias e à gestão escolar por meio de avaliações diagnósticas e formativas;
 - XI - reforçar o atendimento das unidades escolares vulneráveis;
 - XII - disponibilizar recursos e materiais formativos;
 - XIII - estabelecer regras para a seleção do assistente de alfabetização; e
 - XIV - dar suporte à rotina de acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados na pré-escola e nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- Parágrafo único. Faculta-se às redes a adoção do material formativo de que trata o inciso XII deste artigo, podendo as secretarias estaduais, municipais e distrital optar pelo material mais adequado à sua política educacional.
- Art. 52. Compete ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE operacionalizar os repasses financeiros previstos no Programa Tempo de Aprender, em especial os referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
- Parágrafo único. O FNDE, no âmbito das suas competências, atuará no sentido de contribuir com a implementação da formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação e da capacitação de todos os atores que necessitem utilizar seus sistemas.

Em relação a operacionalização desse Programa nos âmbitos estaduais e municipais, destaca-se que:

Art. 53. Competem aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, em caso de adesão ao Programa Tempo de Aprender:

- I - assinar o termo de adesão Anexo a esta Portaria, enviando-o, eletronicamente, ao MEC;
- II - realizar a adesão ao Programa e elaborar plano de gestão e plano de formação, nos quais deverão constar as atividades de monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes e das estratégias de formação;
- III - indicar, no ato da adesão, o coordenador e vice coordenador local, que serão os responsáveis por acompanhar a implantação do Programa e monitorar sua execução;
- IV - garantir a realização de processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização e demais atores do Programa;
- V - assegurar todo o apoio logístico necessário à realização de atividades promovidas pela rede federal de formação de professores alfabetizadores e da educação infantil;
- VI - disponibilizar para os atores responsáveis por formação e gestão, se necessário, insumos para realização de oficinas e reuniões;
- VII - adotar providências para distribuir materiais de apoio para os encontros e outros eventos, quando necessário;
- VIII - integrar o Programa Tempo de Aprender à Política Educacional de sua rede de ensino;
- IX - promover cursos de formação de segunda e terceira ordens, conforme exposto nos arts. 23, 24 e 31 desta Portaria, apresentando ao MEC relatórios sobre a execução e o cronograma das formações nas escolas e garantindo a implementação das redes locais a que se refere o art. 17 desta Portaria;
- X - apresentar dados que subsidiem a seleção dos professores de suas redes a participarem do programa de intercâmbio a que se refere o art. 32 desta Portaria;
- XI - supervisionar e acompanhar o processo de formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores de suas redes locais;
- XII - garantir a infraestrutura básica para o pleno desenvolvimento do trabalho das redes locais; e
- XIII - adotar providências para distribuir materiais para encontros que se façam necessários.

Especificamente no que tange às unidades escolares, destaca-se que cada escola deve ser responsável por:

Art. 54. Competem à unidade escolar:

- I - designar os professores que farão a formação presencial ofertada pela rede de multiplicadores do Programa Tempo de Aprender;
- II - articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos alunos regularmente matriculados na pré-escola, nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- III - integrar o Programa às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- IV - acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes;
- V - aplicar avaliações diagnósticas que possibilitem o monitoramento e a avaliação periódica do Programa;
- VI - cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir os objetivos propostos no programa;
- VII - promover cursos de formação de quarta ordem, conforme exposto no art. 25 desta Portaria, apresentando à secretaria de educação local relatórios sobre a execução; e

VIII - proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata esta Portaria.

Ressalta-se que o Programa Tempo de Aprender, mesmo direcionado à alfabetização, demonstra intencional atingir diferentes áreas da educação, como a formação docente e a avaliação. No entanto, nota-se que o Programa não demonstra, por meio de sua normativa, operar de forma integrada com outras políticas, programas ou setores. Ao contrário, observa-se uma centralização de suas ações no MEC e na Sealf.

I) PROGRAMA CONTA PRA MIM

Instituído pela Portaria nº 421, de 23 de abril de 2020, o Programa Conta pra Mim tem como principais objetivos orientar, estimular e promover práticas de literacia familiar em todo o território nacional (Art. 1º). Dessa forma visa dar ampla divulgação às práticas de literacia familiar. Destacam-se ainda os seguintes objetivos:

Art. 6º São objetivos do Programa Conta pra Mim:

- I - sensibilizar toda a sociedade quanto à importância de se cultivar a leitura em família;
- II - oferecer orientações acerca das melhores práticas de literacia familiar;
- III - incentivar o hábito de leitura na população;
- IV - encorajar pais a se engajarem na vida escolar dos filhos;
- V - impactar positivamente a aprendizagem de literacia e de numeracia no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes fases e etapas;
- VI - fomentar a promoção e a divulgação das práticas de literacia familiar em escolas e sistemas de ensino; e
- VII - incentivar o aprimoramento e a divulgação de conhecimentos científicos sobre o tema da Literacia Familiar.

De acordo com a Portaria nº 421, a literacia familiar pode ser entendida como o conjunto de práticas e estratégias que os pais podem agregar às suas rotinas domésticas. Além de definir o significado de literacia familiar, essa Portaria também define o sentido de literacia, literacia emergente e numeracia. No que tange as suas ações, o Art. 9º, da Portaria nº 421, indica que serão ofertados materiais de orientação, cursos, atividades e outros recursos com vistas a instituir e facilitar práticas de literacia por parte das famílias. A respeito de suas dimensões, a referida Portaria indica que:

Art. 7º O Programa Conta pra Mim contemplará as seguintes dimensões:

- I - promoção de campanhas e eventos de divulgação e sensibilização sobre a importância da literacia familiar;
- II - produção e difusão de materiais de orientação acerca de práticas de literacia familiar;
- III - condução de projetos de literacia familiar buscando, sempre que possível, a execução de ações e programas intersetoriais;
- IV - fomento e promoção de pesquisa científica acerca de literacia familiar e seu impacto sobre aquisição de numeracia e literacia; e
- V - apoio e fomento a iniciativas e projetos regionais e locais afetos à literacia familiar.

Sobre a forma como o Programa deve ser executado, observa-se que o MEC assume papel central exercendo funções como apoiar, conduzir, estimular e fomentar ações do Programa – implementadas por meio de atos do Secretário de Alfabetização, conforme indicam os artigos a seguir:

Art. 13. O Ministério da Educação poderá apoiar iniciativas locais e regionais de desenvolvimento de literacia familiar, por meio da disponibilização de materiais de orientação, capacitações e outros recursos, materiais e financeiros, que venham a ser necessários.

Art. 14. O Ministério da Educação poderá conduzir, estimular ou fomentar a implementação de projetos piloto para posterior expansão ou para sua assunção pelas autonomias locais.

Art. 15. As diferentes ações do Programa Conta pra Mim serão implementadas por meio de atos do Secretário de Alfabetização.

Destaca-se que, segundo a Portaria nº 421, esse Programa integra a Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, e tem como objeto a efetivação do disposto em seu art. 8º, IV bem como das disposições da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2019. Seu público-alvo são as famílias brasileiras, com prioridade àquelas em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

De acordo com o site do MEC(3), esse Programa tem como metas ampliar a gama de materiais disponibilizados gratuitamente na página oficial do Programa e alcançar 250 mil famílias distribuindo kits de literacia familiar e

oferecendo orientações sobre como aplicar práticas em casa. Ainda de acordo com o site do MEC, o “Conta pra Mim” ainda está em fase inicial de implementação. Nesta fase, estão sendo divulgados os materiais de orientação por meio de campanhas publicitárias de conscientização. Além disso, estão sendo construídas parcerias com outros órgãos do governo federal de modo a alcançar famílias em condição de vulnerabilidade social.

- **CURSO ON-LINE ALFABETIZAÇÃO BASEADA NA CIÊNCIA (ABC)**

De acordo com o site do MEC, o curso on-line Alfabetização Baseada na Ciência (ABC) é uma iniciativa fruto da parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O curso deverá ter início em 11 de janeiro de 2021 e a duração prevista é de 160 horas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC (AVAMEC).

Com investimento de R\$ 6,3 milhões da Capes, o curso ABC se apresenta como a primeira ação da parceria com instituições portuguesas, para a capacitação presencial de profissionais da educação brasileira, que atuam na alfabetização. Dessa forma, o curso promete a ofertar uma qualificação de nível internacional aos profissionais da alfabetização, aliando teoria e prática.

Ainda de acordo com o site do MEC, o curso ABC deverá ser composto por um Manual Teórico, de 24 capítulos, elaborado pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, e um Programa de Intervenção Prático, desenvolvido pelo Centro de Investigação e Intervenção na Leitura do Instituto Politécnico do Porto. A Universidade Aberta de Portugal foi a instituição responsável por gravar as videoaulas e produzir as legendas. Essa mesma parceria prevê, além da formação a distância, levar professores alfabetizadores a Portugal em 2021 e 2022. Destaca-se que é informado, também no site do MEC, que neste ano, o curso foi convertido para a modalidade on-line por conta do isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19.

IV.II CONTRAPONTO À POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO (PNA)

Conforme indicado na introdução desse tópico, muitas Políticas e Programas que vinham sendo realizados em prol da alfabetização no Brasil, especialmente a partir de 2019, foram descontinuados, sendo substituídos por outras ações associadas à PNA – instituída pelo [Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019](#), e conduzida pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Alfabetização (SeAlf).

Nesse contexto, os Programas “Tempo de Aprender”, “Conta pra Mim”, “PNLD-2022 - Educação Infantil” e a adaptação e disponibilização do “Graphogame” (jogo baseado exclusivamente em emissão de fonemas isolados), bem como o Programa da Alfabetização baseada na Ciência, o ABC, visando a formação de cerca de 40 mil professores de alfabetização, on-line, elaborado pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, e o Programa de Intervenção Prático, desenvolvido pelo Centro de Investigação e Intervenção na Leitura do Instituto Politécnico do Porto, fazem parte da atual PNA. Nota-se que, ao analisar os objetivos desses Programas, pode-se observar a descontinuidade de Políticas e Programas Nacionais anteriores, sendo alguns desses Programas fundamentos para a definição da Meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014) e de suas respectivas Estratégias.

Face a tal ruptura, considera-se relevante algumas observações e contrapontos para o entendimento mais amplo da atual Política Nacional de Alfabetização (PNA), do acompanhamento de seus Programas e da avaliação quanto a sua pertinência. Portanto, esse item tem a intenção de apresentar, de forma sucinta, os antecedentes e os princípios teórico-metodológicos que fundamentam a atual Política Nacional de Alfabetização (PNA), considerando o relatório “Alfabetização Infantil – novos caminhos”, produzido pela Câmara dos Deputados, e o texto da PNA apresentado no site do MEC.

Nesse bojo, faz-se relevante destacar as considerações da Associação Brasileira de Alfabetização (ABAlf) – organização que tem como objetivo articular, acompanhar e fomentar pesquisas e políticas públicas, agregando a participação de atores e instituições envolvidos com a temática da alfabetização. Justifica-se ouvir as vozes da referida Associação na medida em que representa milhares de professores/as alfabetizadores/as e pesquisadores/as do campo da alfabetização no Brasil e, nesse sentido, o posicionamento que realiza sobre a PNA/2019 representa o fazer e o pensar de profissionais da área, experientes porque atuantes no processo de alfabetização.

A ABAlf, de acordo com registros em seu site(4), realizou ações de aproximação com a SeAlf/MEC no sentido de estabelecer diálogos sobre a Política de Alfabetização do MEC, como: solicitar audiência com responsável pela SeAlf, sobre os rumos para a Política de Alfabetização no País; convidar a Secretaria para compor a mesa no Congresso Nacional de Alfabetização, organizado pela ABAlf (agosto de 2019); encaminhar e publicar Carta Aberta, elaborada coletivamente e aprovada no mencionado Congresso, reunindo proposições de cerca de 700 alfabetizadores/as e pesquisadores/as de todo o Brasil que participaram do evento. Contudo, segundo documentos expedidos pela ABAlf(5), a Associação não logrou êxito em suas tentativas de diálogo com a SeAlf/MEC e, dessa forma, a PNA (2019) vem sendo implementada desconsiderando, como alertado pela referida Associação, as realidades e diversidades de alfabetizador(es/as) e alfabetizand(os/as) brasileiro(s).

De acordo com a ABAlf (s/d), a PNA caracteriza-se como “uma Política unilateral que se pauta em realidades distintas da maioria das escolas, crianças, jovens, adultos e idosos brasileiros/as, que precisam alfabetizar-se, e não envolve os

que se debruçam e pesquisam sobre o tema no Brasil”. Uma política “pautada em uma única perspectiva, a cognitiva experimental, desconsiderando pesquisas nacionais e internacionais desenvolvidas na área de forma abrangente”. Dessa forma, observa-se que a PNA apresenta uma ruptura não somente com os Programas e políticas anteriores, mas também com grande parte da produção científica sobre a alfabetização já realizada no país.

Assim, outro aspecto apresentado como contraponto à atual Política de Alfabetização, pelo campo acadêmico, é a aparente negação da produção intelectual e da práxis brasileira acerca, especialmente, da alfabetização, na medida em que desvaloriza os estudos e as práticas exitosas construídas por pesquisadores e profissionais das escolas brasileiras, supervalorizando as experiências de outros países, como Portugal.

Segundo a ABAIf, parece haver um desconhecimento do que tem sido realizado nas Universidades brasileiras sobre o tema. Para fundamentar esse argumento, a Associação destaca o trabalho recente de Schwartz, Frade e Macedo (2019). Os autores citados apresentam um quadro de 95 grupos de pesquisas no Brasil que aborda a “formação de professores alfabetizadores, apropriação da escrita, práticas de alfabetização, história da leitura e da escrita, políticas de alfabetização e de leitura e diversidade” (p.15).

Do total desses grupos, 43,15% atuam na formação de professores nas diversas Universidades do país; 20% indicam foco de interesse nos processos de aquisição, apropriação, aprendizagem e desenvolvimento da escrita, 14,73% têm como foco a prática docente, especialmente as práticas de alfabetização (SCHWARTZ; FRADE; MACEDO, 2019, p. 15-22). O levantamento apresentado deixa evidente como a alfabetização tem sido, ao longo do tempo, objeto de pesquisas e ações de extensão de universidades no território brasileiro.

De acordo com a ABAIf, a atual PNA “reduz as evidências científicas a uma determinada tendência”, o que já estava superado em políticas anteriores e que embasam, agora, os Programas “Tempo de Aprender” e “Alfabetização Baseada em Ciência”, desconsiderando os saberes de professores (as), e o protagonismo de seu trabalho.

A PNA, em sua proposta, faz uma transposição dos modelos de alfabetização dos Estados Unidos e da Inglaterra e baseia-se numa concepção de alfabetização fundamentada em pesquisas experimentalistas de cunho positivista, que reduzem a escrita à relação fonema-grafema. Observa-se, assim, que a PNA se apoia em metodologias e resultados de pesquisas – americanas e europeias – sem considerar o conhecimento produzido no Brasil e as realidades profundamente desiguais entre as crianças brasileiras. Nesse contexto, observa-se também a retomada de um discurso que associa o sucesso ou fracasso na alfabetização unicamente ao método utilizado, desconsiderando aspectos sociais, culturais, econômicos, entre outros (MORAIS, 2006).

De acordo com as bases de dados do CNPq e da CAPES, pode-se afirmar que no Brasil há pesquisa consolidada na área da educação, em especial na temática de alfabetização, em diálogo com as demais áreas do conhecimento. Esse conjunto de pesquisas, mesmo considerando diferentes posições teórico-metodológicas, apresenta uma concepção ampliada da alfabetização, definida para além de um código ou sistema alfabético – indicando consenso que a aprendizagem da leitura e da escrita é de natureza conceitual e não técnica, em uma perspectiva oposta ao que propõe a atual PNA.

Segundo Goulard (2019, p. 93),

(...) ao lado do reconhecimento de importância do processo de aprender a ler e a escrever, é preciso expandir os serviços básicos de saneamento, saúde, transporte, habitação, entre outros, para toda a população. É preciso dignidade para ensinar e aprender. A cidadania de cada brasileiro se afirma no processo social de legitimação da importância que cada um tem para a construção do Brasil.

Dessa forma, compreende-se que as políticas efetivas para a educação e, em especial para a alfabetização, que venham ao encontro do estabelecido na META 5 do PNE/2014, devem considerar outros aspectos além dos técnicos, como investimentos do poder público:

- no acesso à cultura escrita (bibliotecas escolares e bibliotecas de bairro).
- na carreira docente, com planos de cargos e salários mais dignos.
- nas condições materiais e de infraestrutura das escolas.
- na educação de tempo integral.

Nesse contexto, a fim de ampliar a compreensão e interpretação sobre a atual política de alfabetização, cabem algumas questões: (1) De que forma a atual PNA enfrentará os problemas da alfabetização de crianças no país? (2) Que coletivo participou da elaboração da PNA? (3) A produção científica do país em relação à alfabetização foi considerada?

Assim, espera-se que, diante de um contexto de ruptura política e da brevidade da atual PNA, os contrapontos indicados nesse item possam contribuir para uma melhor contextualização e interpretação sobre o objeto da presente Diretriz.

V. DIMENSÕES DA ANÁLISE TÉCNICA E PONTOS DE OBSERVAÇÃO

A partir dos objetivos e considerações lançados neste documento, busca-se estabelecer dimensões de análise da política e programas de alfabetização, bem como fixar, os principais pontos de observação ou controle a serem verificados pelos integrantes da Equipe Técnica do CAO Educação/MPRJ quando da realização de diligências fiscalizatórias e elaboração

dos respectivos relatórios técnicos. Observa-se que os pontos de observação indicados encontram suas referências normativas descritas no item IV.I desta Diretriz. Para fins de análise, esses pontos de observação foram organizados em duas dimensões: (1) o âmbito dos entes federados e (2) o âmbito das escolas. Além dessas duas dimensões, observa-se que esses pontos foram organizados em temas e elaborados na forma de questões, conforme apresentado a seguir.

V.I DIMENSÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL.

No que tange à contextualização das Redes de Ensino:

- Quais são os dados gerais da Rede de Ensino? (Como o número de unidades escolares; etapas e modalidades de ensino oferecidas; número de estudantes matriculados, por unidade escolar, etapa e modalidade de ensino)
- Quais foram os resultados obtidos nos últimos exames em larga escala?
- Quais são as políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito da alfabetização pela secretaria de educação? Quais são articuladas ao MEC e quais foram desenvolvidas com autonomia?
- Qual é a taxa de distorção idade-série dos anos iniciais do ensino fundamental?
- Quais são os programas e diretrizes para a oferta e dinamização dos espaços de leituras nas escolas?
- Como a rede organiza e distribui o acesso a tecnologias educacionais nas escolas?
- A Rede estabelece alguma garantia de permanência do professor com formação no ciclo de alfabetização?
- A Rede de ensino já realizou algum mapeamento da demanda reprimida de matrículas no seu território? Se sim, quais ações foram desenvolvidas?
- A Rede de ensino busca articulação com outros órgãos e políticas públicas (saúde, cultura, assistência social, esportes) para a realização de suas ações em relação à alfabetização?
- Quais são os indicadores de Nível Socioeconômico das escolas que oferecem as séries iniciais do fundamental? Qual é o indicador de adequação da Formação Docente no município?
- Quais são as condições estruturais (particularmente existência de laboratório de informática, biblioteca/sala de leitura) da rede de ensino?
- Existe Portaria ou Resolução que defina o número de alunos por ano de escolaridade na rede? Está em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 8/2010? A Rede conta com o número adequado de alunos por turma? É possível comprovar?
- Como a Rede de ensino se organiza para a orientação pedagógica para o trabalho com os estudantes em processo de alfabetização? Realiza formação continuada com frequência? Quais e como essas formações são desenvolvidas?
- Como a alfabetização é tratada nos documentos de orientação Curricular da Rede?
- Existe algum programa de apoio e integração com as famílias à favor da alfabetização dos estudantes?
- A Rede oferece reforço escolar? Como? Qual a estrutura oferecida para a realização desse apoio?
- A Rede oferece turmas de Aceleração? Como essas turmas são organizadas?

No que tange ao PNE (2014-2024):

- Quais são as metas pedagógicas para a alfabetização da rede de ensino contidas no PME? Quais são as estratégias que estão sendo desenvolvidas para o alcance dessas Metas? As metas e estratégias estão em conformidade com o PNE (Lei 13.005/2014)?
- Como está sendo organizada a alfabetização no ente federado em relação às modalidades da educação especial, indígena e quilombola?
- O estado ou município aderiu ao PNAIC por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação ([Simec](#))? Em caso positivo, em acordo com a Portaria nº 826 de 2017, o ente federado elaborou o Plano de Gestão e Plano de Formação contendo estratégias de formação, monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes?
- Como o ente federado está se organizando para a formação e constituição de uma rede de formadores para a pré-escola e educação infantil, para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental?
- Quais são as tecnologias educacionais de apoio à alfabetização que o ente federado vem desenvolvendo?
- Como a rede de ensino vem se organizando no que tange a realização de avaliações institucionais externas e internas sobre a avaliação dos alunos?
- Quais são os estudantes que estão sendo atendidos com as políticas educacionais? Quais os critérios utilizados para definir tais estudantes como público-alvo da política de alfabetização?

- O ente federado estabeleceu metas para cada escola, a partir da análise das avaliações externas nacionais ou de outros instrumentos de avaliação próprios? Em caso positivo, quais foram as metas, como elas foram registradas e organizadas e quais documentos ou normativas servem de apoio ao cumprimento dessas metas?

No que tange à ANA:

- Em acordo com a Portaria nº 826 de 2017, todas as escolas da rede, que atendem ao ciclo de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, estão participando da ANA? Inclusive as escolas localizadas em áreas rurais e as multisseriadas?
- Quais são os resultados das últimas avaliações externas realizadas?
- Quais são os dados gerados pelos questionários contextuais/socioeconômicos aplicados pela ANA? O ente federado utiliza esses dados contextuais para suas estratégias e ações?
- Como os dados do ANA são utilizados pelo ente federado? Quais são as instâncias responsáveis pela interpretação e utilização dos dados gerados pelo ANA? Como tais ações implicam no trabalho docente?
- O ente federado desenvolveu alguma ação a favor da melhoria dos índices de alfabetização em resposta aos dados obtidos com a ANA? Qual(is)?

No que tange à Provinha Brasil:

- A rede de ensino participa/ou da Provinha Brasil? Em caso positivo, quais resultados foram observados? Quais são as escolas da rede de ensino que participaram? Quais estratégias pedagógicas foram desenvolvidas a partir da interpretação dos dados da Provinha Brasil? Em caso negativo, por que a rede de ensino não aderiu a essa avaliação? Como os professores da rede interpretam e utilizam essa avaliação?

No que tange à Política Nacional de Alfabetização:

- O ente federado aderiu a Política Nacional de Alfabetização? Em caso positivo, como vem sendo realizado o desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia? Como vêm sendo realizadas as ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental? São estabelecidas relações com os profissionais de sala de leitura e biblioteca? E caso negativo, quais os motivos e argumentos apresentados?
- Como vem sendo desenvolvida a recuperação e remediação para alunos que não foram plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica? Considerando a inserção da educação infantil na PNA, para além dos anos iniciais do ensino fundamental, quais são as orientações curriculares e metas, no que tange à alfabetização dos estudantes desses segmentos da rede de ensino? Quais são os recursos educacionais, que vêm sendo disponibilizados, por meio da PNA, para o ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática? Quais são as ações de capacitação de gestores que vêm sendo realizadas, para que esses profissionais possam apoiar os professores alfabetizadores?

No que tange ao PNAIC:

- No caso do estado do Rio de Janeiro, foi formado o Comitê Gestor Estadual para a Alfabetização e o Letramento? Em caso positivo, esse comitê é composto pelo coordenador estadual, coordenador Undime, coordenador de gestão e coordenador de formação? Como esse comitê vem identificando os resultados das escolas públicas da Unidade da Federação - UF nas avaliações externas nacionais e outras avaliações conduzidas pelas unidades federadas, municípios ou pelas próprias escolas? Quais atividades vêm sendo realizadas pelo Comitê?
- Como vem sendo realizado o apoio do MEC ao ente federado no que tange à
- Quais são as ações realizadas pelo ente federado para gerenciar e monitorar a implementação, execução e os resultados das ações do PNAIC? Essas ações estão regulamentadas no âmbito normativo?
- Foi realizado diagnóstico das escolas que apresentam maiores dificuldades para a implementação das ações do PNAIC?
- Como o ente federal vem realizando a seleção dos formadores que ministrarão o curso de formação e a inclusão de professores da rede pública que tenham reconhecida experiência e resultados educacionais de elevado padrão no grupo de formadores que organizarão as oficinas nas escolas?

- Como vem sendo realizada a articulação do ente federado com as instituições de ensino superior públicas - responsáveis pela realização de projeto de pesquisa e de desenvolvimento de metodologia associados ao Programa, conforme diretrizes básicas a serem estabelecidas pela SEB?
- Quem é o coordenador de gestão e o coordenador de formação, associados ao PNAIC no estado ou município? E os formadores estaduais e regionais? Quais atividades vêm sendo realizadas por eles?
- No caso de participação no PNAIC, como foi a seleção dos formadores regionais pelo coordenador de formação, em processo de seleção público? Foram respeitados os pré-requisitos estabelecidos para a função quanto à formação e à experiência exigidas?
- O ente federado oferece assistentes de alfabetização em sala de aula para as escolas que atendem as séries iniciais do Ensino Fundamental?

No que tange ao Programa Tempo de Aprender:

- O ente federado aderiu ao Programa Tempo de Aprender? Em caso positivo, quantos professores foram beneficiados com a formação realizada por meio deste Programa? Além da formação de profissionais, esse Programa vem oferecendo apoio pedagógico às escolas que trabalham com a alfabetização? A partir de quando e de que forma(s) esse apoio tem se materializado? Diante da adesão ao Programa, quais são os instrumentos de valorização dos profissionais e o aprimoramento das avaliações da alfabetização que podem ser identificados? Quem foi o coordenador local e vice coordenador local do Programa indicado pela Unidade executora? Como o ente federado organizou a disponibilização de espaço físico para sediar as ações necessárias à adequada execução do Programa; Quais ações o ente federado realizou/vem realizando para a promoção da multiplicação dos conteúdos de cursos de formação continuada ou intercâmbio por meio do estabelecimento de uma rede local própria? Como vem desenvolvendo a rede de multiplicadores que deverão atuar na formação docente? Quais são os documentos que atestam a prestação de informações de quaisquer aspectos da execução do Programa ao MEC para fins de monitoramento? O ente federado elaborou o relatório de execução do Programa solicitado pelo MEC? Conforme a Portaria nº 280 de 2020, quais são as escolas que contam com assistentes de alfabetização? Quais os critérios para seleção dos assistentes e das escolas? Em caso negativo quais os motivos e argumentos utilizados?

No que tange ao Programa Mais Alfabetização:

- O ente federado participa do Programa Mais Alfabetização? Como esse Programa tem apoiado as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental?
- Em caso de adesão ao Programa Mais Alfabetização, o ente federado elaborou seu plano de gestão e plano de formação contendo as atividades de monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes e das estratégias de formação? Como esse Plano foi elaborado? Como vem sendo realizado o acompanhamento das Unidades Escolares vulneráveis? Quais insumos são assegurados a estas escolas?
- Em caso de adesão ao Programa Mais Alfabetização, o ente federado está desenvolvendo ações de qualificação e a capacitação do assistente de alfabetização, professores alfabetizadores, técnicos, gestores e outros profissionais? Em caso positivo, quais estratégias estão sendo desenvolvidas? Estão sendo realizadas em parceria com o MEC? Em caso negativo, por quê?

V.II DIMENSÃO ESCOLAR

No que tange aos aspectos extraescolares que impactam a escola:

- Qual é o indicador de Nível Socioeconômico da escola? Qual é o indicador de adequação da Formação Docente da escola? Qual é o indicador de Complexidade da Gestão da escola?
- Qual é o perfil do estudante dessa escola no que tange identidade de gênero, opção sexual, etnia e a distorção idade/série?
- A escola já participou da Provinha Brasil? Em caso positivo, quais resultados foram observados? Quais estratégias pedagógicas foram desenvolvidas a partir da interpretação dos dados da Provinha Brasil? Em caso negativo, por quê?
- A escola tem professores e coordenadores que realizaram formações pelo PNAIC? Quantos? Quais são os segmentos que esses professores e coordenadores trabalham?
- A formação continuada ofertada no âmbito do PNAIC vem sendo realizada, preferencialmente, em serviço? Como a escola vem se organizando nesse sentido?

- A escola participa do Programa Mais Alfabetização? Em caso positivo, quais são as atividades do Programa previstas no projeto político-pedagógico da Unidade Escolar? Quais são as ações formativas promovidas pelo MEC, em articulação com a Rede de Ensino, no âmbito do Programa Mais Alfabetização? Como a escola realiza o acompanhamento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental? Como a escola vem realizando as avaliações diagnósticas e formativas, com vistas a possibilitar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa? Como a escola realiza o planejamento e implementa as intervenções pedagógicas necessárias para cumprimento das finalidades estabelecidas pelo Programa Mais Alfabetização? A escola conta com assistentes de alfabetização em sala de aula para as séries iniciais do Ensino Fundamental?
- A escola já recebeu algum investimento por meio do Programa Tempo de Aprender? Tem algum professor que tenha realizado alguma formação realizada por meio do Programa Tempo de aprender? A escola conta com assistentes de alfabetização? Em caso afirmativo, como o trabalho desses agentes é realizado? Que resultados a direção e professores observam diante das ações desse Programa? Como a escola tem articulado as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos alunos regularmente matriculados na pré-escola, nos 1º e 2º anos do ensino fundamental? A escola conseguiu integrar o Programa às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar?

No que tange aos aspectos intraescolares:

- Quais são os dados gerais da escola observados? (endereço, telefone, nomes dos integrantes da equipe gestora, horários de funcionamento da unidade escolar, etapas e modalidades de ensino oferecidas, total de estudantes matriculados e total de turmas)
- Como a escola vem realizando a avaliação da aprendizagem para orientar ações de apoio e reforço pedagógico aos alunos nas dimensões de Leitura, Escrita e Matemática? Essa avaliação tem sido periódica?
- Como a alfabetização é tratada no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar?
- Como a escola está realizando a organização de ambientes nas salas de aula, biblioteca, corredores e outros espaços comuns, com o propósito de estimular a leitura, a escrita e a consolidação da alfabetização para estudantes das séries iniciais e outros que possam ser beneficiados?
- Considerando que o Parecer CNE/CEB nº 8/2010, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, indica o limite de 24 estudantes por turma nas séries iniciais do ensino fundamental, qual tem sido o quantitativo de alunos nas turmas dos anos iniciais, nos últimos anos?
- Como a escola se organiza para garantir a alfabetização dos estudantes da educação especial? Quais ações e estratégias podem ser observadas nesse sentido?
- A escola tem Biblioteca e Sala de Leitura? Os professores e alunos têm acesso à internet e uso de computadores? Como são os seus funcionamentos e condições estruturais? O uso pedagógico é regular?
- A escola realiza o atendimento especial aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, com recursos pedagógicos, humanos e de tempo adicionais com foco na melhoria de aprendizagem? De que forma?
- Os professores que atuam na alfabetização possuem formação adequada para o segmento e formação específica para alfabetização? Quais formações possuem? Tiveram a oportunidade de participar de alguma ação de formação continuada nos últimos 2 anos? Quais? Oferecidas e organizadas por quem?

VI. MODELO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO(6).

Sugere-se que os Relatórios Técnicos (RT) a serem elaborados pela Equipe Técnica de acordo com a presente Diretriz Técnica adotem **as seguintes regras de formatação**, já observadas pelo Corpo Técnico do CAO Educação:

Margens: esquerda e superior: 3 cm / direita e inferior: 2,0 cm;

Fonte: Times New Roman;

Tamanho: Título - 14 pt/ Ementa e Marcadores – 12 pt/ Subtítulos e corpo do texto - 12 pt / Tabelas, Quadros e legendas: 10 pt / Citações com mais de três linhas - 10 pt, com recuo de 4 cm da margem esquerda.

Espaçamento: Corpo do Texto 1,5 / Citações 1,0

Número de páginas: (com exceção da primeira) na margem inferior, ao centro.

Da mesma forma, sugere-se a adoção da **estrutura indicada seguir:**

RELATÓRIO TÉCNICO Nº XX /2020

Ementa:

Marcadores:

1. IDENTIFICAÇÃO

Indicação do órgão de execução, procedimento de origem e ente federado, além do técnico que promoverá a análise técnica. Recomenda-se a identificação do dia e do horário da diligência.

2. OBJETIVO E OBJETO DE ANÁLISE

Indicação: (1) do objetivo do Relatório Técnico ou Parecer Técnico, conforme a Solicitação de Serviço Técnico, da dimensão da política de alfabetização que será objeto da análise (estado e municípios ou unidades escolares) e (2) do(s) objeto(s) de análise como a especificação do(s) Programa(s) ou Política(s) observado(s), bem como dos pontos principais de observação – conforme o Tópico IV, da presente Diretriz Técnica CAO Educação .

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.

Síntese da base normativa que sustenta a análise, preferencialmente com reduzida transcrição de textos. Caso sejam necessárias, poderão ser acrescentadas outras normativas, além das mencionadas nesta diretriz. Observa-se ainda a pertinência de referenciar a presente diretriz, a fim de contribuir para que o leitor do RT tenha uma maior compreensão dos aspectos normativos relacionados ao tema, bem como de sua contextualização. Por fim, observa-se que, caso seja pertinente à análise dos objetivos e objetos, as referências normativas podem ser indicadas unicamente por meio da referência à presente diretriz.

4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

Síntese sobre a metodologia adotada na análise (análise documental de fragmentos da investigação em curso, bem como dos documentos solicitados pela Equipe Técnica e apresentados pela rede de ensino; análise legislativa; diligência fiscalizatória para observações in loco; entrevistas, com identificação dos sujeitos) e análise da política e considerações técnicas sobre o que pode, após esse processo, ser destacado acerca da dimensão de análise adotada e dos pontos de observação respectivos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Síntese dos principais achados e das conclusões relativas aos pontos de observação sobre os quais o RT ou PT percorreu, com especial atenção para os pontos em relação aos quais for constatado o descumprimento de Lei e para aqueles que, por ausência de informações, não puderam ser analisados.

6. DATA E ASSINATURA.**7. ANEXOS AO RELATÓRIO**

Relacionar e anexar todos os documentos utilizados para a elaboração da análise técnica.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações apresentadas e analisadas, essas foram as propostas desenvolvidas para a elaboração da Diretriz Técnica sobre o acompanhamento da Meta nº 5 do atual PNE (2014-2024) e de modelo de RT que me cabiam elaborar, estruturar e apresentar em razão da solicitação formulada pela Coordenação do CAO Educação/MPRJ, e que ora submeto à consideração e aprovação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021.

Luisa Figueiredo do Amaral e Silva

Equipe Técnica/CAO Educação

Matrícula MPRJ 9086

VIII. REFERÊNCIAS

ABALF. Posicionamento da Associação Brasileira de Alfabetização sobre o programa de formação continuada de alfabetizadores/as baseado na ciência da Sealf/MEC. s/d. Disponível em: <https://www.abalf.org.br/posicionamentos>. Acesso em 25 de janeiro de 2021.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **Os desafios do novo Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n. 13.005/14**: comentários sobre suas metas e estratégias. 1 ed. São Paulo: Avercamp, 2014.

BRASIL. **Constituição [de 1988] da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____. MEC/SEF **PROFA – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores**, Guia do Formador, mod.I, Brasília: MEC/ SEF, 2001.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Comissão de Educação e Cultura. **Relatório Final do Grupo de Trabalho Alfabetização Infantil**: os novos caminhos. 1 ed. Brasília: [s.n.], 2003.

_____. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 10**, de 26 de abril de 2007. Disponível em: <<http://provinhabrasil.inep.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 12 novembro 2020.

_____. Inep, Ministério da Educação. **Provinha Brasil**: guia de correção e interpretação de resultados. Brasília: Inep e Ministério da Educação, 2008a.

_____. Inep, Ministério da Educação. **Provinha Brasil**: passo a passo. Brasília: Inep e Ministério da Educação, 2008b.

_____. Inep, Ministério da Educação. **Provinha Brasil**: passo a passo. Brasília: Inep e Ministério da Educação, 2009

_____. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB). **Resolução nº 7**, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diário Oficial da União, Brasília,

DF, 15 dez. 2010.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**. Ano 01. Unidade 01. Currículo na Alfabetização: concepções e princípios. Brasília: MEC/SEB, 2012.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)**: documento básico. Brasília, DF: Inep, 2013.

_____. Ministério da Educação. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2014a.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC/SEB, 2014b.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**: documento orientador [PNAIC em ação]. Brasília, DF, 2017a.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº. 826**, de 7 de julho de 2017. Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 130, p. 20, 10 jul. 2017b.

_____. Ministério da Educação (MEC). Conselho Nacional de Educação (CNE). Conselho Pleno (CP). **Resolução CNE/CP nº 2**, de 22 de dezembro de 2017. institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades e no âmbito da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília nº 245, seção 1, p. 41. 2017c.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 4**, de 04 de janeiro de 2018. Institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 4, p. 15, 05 jan. 2018.

CARDOSO, Beatriz et all. Contribuição para o debate sobre alfabetização a propósito do lançamento da PNA. Belo Horizonte, **Revista Brasileira de Alfabetização**, n.10, 2019.

FRANCO, Sandra; RAIZER, Cassiana Magalhães. Alfabetização e letramento: novas práticas pedagógicas. In: **SEMANA DA EDUCAÇÃO UEL**, 2012, Londrina. Anais eletrônicos. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/semanadaeducacao/pages/arquivos/anais/2012anais/ensinofundamental/alfabetizacaoeletramento.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2020

GOULART, Cecília M. A. Grupo de pesquisa Linguagem, cultura e práticas educativas (UFF). A propósito da política nacional de alfabetização - Mec 2019, considerações críticas. **Revista Brasileira de Alfabetização**, v. 1 | n. 10 (Edição Especial), p. 91-93, jul./dez. 2019.

MORAIS, Artur Gomes de. Discursos recentes sobre alfabetização no Brasil: por que é preciso ir além da discussão sobre velhos métodos? In: Silva, Aída Maria Monteiro da; Melo, Márcia Maria de Oliveira (Orgs.). **Educação, questões pedagógicas e processos formativos: compromisso com a inclusão social**. 1. ed. Recife: Edições Bagaço, 2006, v. 1. p. 439-454.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. Alfabetização no Brasil: conjecturas sobre as relações entre políticas públicas e seus sujeitos privados. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 44, p. 329-341, 2010.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. (Org.) **Alfabetização no Brasil**: uma história de sua história. São Paulo: Unesp; Marília: Cultura Acadêmica, 2011.

PICOLLI, Luciana. Política Nacional de Alfabetização: contribuições para mais um olhar crítico. **Revista Brasileira de Alfabetização**, Belo Horizonte, n.10, 2019.

SCHWARTZ C.M; FRADE, I.C.S; MACEDO. M.S.A.N. Grupos de pesquisa em alfabetização no Brasil: diálogos com redes de pesquisa. **Roteiro**, Joaçaba, v. 44, n. 3, p. 1-26, set./dez. 2019.

SOARES, Magda Becker. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n.25, Abr, 2004.

_____. **Alfabetização e letramento**. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto, 2016.

(1) Recentemente, o Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb – teve sua redação alterada por meio da Portaria nº 10, de 8 de janeiro de 2021, que estabelece parâmetros e fixa diretrizes gerais para sua implementação, no âmbito da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica. Observa-se que essa Portaria não menciona a ANA, contudo, diante da reestruturação proposta por meio dessa Portaria, considera-se pertinente a observação sobre os futuros encaminhamentos no que tange à avaliação em larga escala da alfabetização no país.

(2) <http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender>

(3) <http://alfabetizacao.mec.gov.br/contapramim>

(4) Site: www.abalf.org.br

(5) Além dos documentos expedidos pela ABAlf cabe registrar que a Revista Brasileira de Alfabetização (RBA) publicou número especial sobre a PNA, com artigos de mais de 20 pesquisadores/as brasileiros/as, apontando equívocos e riscos de retrocessos e rupturas para o campo da alfabetização.

(6) O mesmo modelo pode ser aplicado para a elaboração do Parecer Técnico.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA MAGALHAES DE LIMA**, Servidor, em 05/07/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍSA FIGUEIREDO DO AMARAL E SILVA**, Servidor, em 05/07/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MALVINA TANIA TUTTMAN**, Servidor, em 05/07/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784060** e o código CRC **005DED09**.

